

O A B in foco

Outubro/Novembro de 2009 · Ano IV - Nº 21 · Uberlândia-MG

OAB Uberlândia é a primeira do Estado a instalar a Comissão de Promoção da Igualdade Racial

OAB Entrevista os professores-doutores Giancarlo Perone e Flávio Tartuce

ARTIGOS JURÍDICOS, PALESTRAS, EVENTOS, COMISSÕES E MUITO MAIS...



www.oabuberlandia.org.br

DROGARIA
SANTO IVO

**22% DE DESCONTO EM
MEDICAMENTOS DE RECEITUÁRIO**

**GENÉRICOS COM 30% DE
DESCONTO**

**BENEFÍCIOS QUE O ADVOGADO
E SUA FAMÍLIA
SÓ ENCONTRAM AQUI!**



(34) 3234-5056

**Rua Cel. Antônio Alves
Pereira, 400 - Centro**

**Precisou?
A Santo Ivo
leva até você!
Entrega Grátis!**





OAB/MG - 13ª Subseção
Avenida Rondon Pacheco, 980, Copacabana
Fone: (34) 3234-5555
Uberlândia - MG - CEP: 38408-343
Home-page: www.oabuberlandia.org.br
Contato: oabinfoco@oabuberlandia.com.br
DIRETORIA EXECUTIVA DA OAB/MG
13ª SUBSEÇÃO/Uberlândia

Diretor Presidente: Eliseu Marques de Oliveira
Diretora Vice-Presidente: Magda Aparecida dos S. M. Faleiros
Diretora Secretária-Geral: Iolanda Velasco de Andrade
Diretora Secretária-Geral Adjunta: Viviane Espíndula Vieira
Diretor Tesoureiro: José Hamilton de Faria

Conselho Editorial: Aduato Alves Fonseca, Carlos Henrique Santos de Carvalho, Eliseu Marques de Oliveira, Fernanda Dayrell de Souza Duarte, Iolanda Velasco de Andrade.

Conselho de Ética: Adelino José de Carvalho Dias, Ângela Parreira de Oliveira Botelho, Cristiano Gomes Brito, Écio Roza, Sebastião Roberto de Araújo, Fernanda Dayrell de Souza Duarte, Selmo Gonçalves Cabral, Gilson Flávio de Paiva Montes, Magna Carrijo Pereira, Romi Araújo.

Assessora de conteúdo:
Carla Aparecida Soares

Contato comercial:
(34) 3234-5555

Colaboradores: Adriano Zago, Antônio da Guia do Carmo Nunes, Cláudio Junio Leocádio, Denilson Jose Martins, Kenedy José Urzedo de Queiroz, Marcelo Henrique de Barros Faggioni, Tatiane Martins Resende, Thiago Gonçalves Paluma Rocha, Vinícius Neves Bomfim.

Capa:
Frederico Wladimir e Conselho Editorial

Fotos:
Gleiner Mendonça Machado

Diagramação:
Diagrama Studio • (34)3226-9937

Impressão: Gráfica Brasil

Distribuição: Gratuita

Tiragem: 6 mil exemplares

OAB IN FOCO:

As opiniões emitidas em artigos assinados são de inteira responsabilidade dos seus autores e não refletem, necessariamente, a posição deste veículo. **Todos os direitos reservados:** proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo.

Palavra do Presidente

Nem bem nasceu e já está caminhando a largos passos! Abro este editorial com a citação que é a forma mais resumida de relatar como tem avançado o trabalho da COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL DA 13ª SUBSEÇÃO OAB/MG. Comissão esta que logo após a posse de seus membros e coordenadora, ocorrida na penúltima semana de outubro deste ano, já começou a trabalhar em palestras, seminários e eventos culturais para promover a igualdade social; comissão esta também que colocou nossa cidade na vanguarda da defesa dos direitos sociais, pois entre todas as Seccionais e Subseções da OAB, a de Uberlândia, por hora, é a quinta a ser ativada em todo o País e a única no Estado de Minas.

Outro tema em destaque nesta edição são as causas, impactos e efeitos do fechamento das clínicas de recuperação para adictos químicos em Uberlândia. O assunto tem rendido vários debates e levou à mobilização de lideranças não somente em nossa cidade, mas em todo o País.

Desta feita, para registrar a contribuição que a OAB tem dado à sociedade, deixamos registrado em matéria como os trabalhos em conjunto com autoridades, empresários e representantes da sociedade civil local têm sido desenvolvidos para que unidos possamos viabilizar projetos que nos levem a amenizar os impactos ou mesmo a trazer soluções viáveis para os efeitos posteriores ao fechamento dessas clínicas.

Distanciando-me da seriedade dos problemas sociais, cito ainda que, por



Arquivo Pessoal

questões de orientações do Comitê de Enfrentamento à Influenza A (H1N1), somente em outubro pudemos comemorar o Dia do Advogado, e é com alegria que deixamos documentados o quanto importante foi para nós reunirmos a classe dos advogados para finalmente festejar o seu grande dia.

Adicionalmente, artigos elaborados por colegas locais e de outros Estados, entrevistas com juristas de renome nacional e internacional, matérias que registram os trabalhos desenvolvidos pela 13ª Subseção da OAB/MG, entre outros, também compõem as páginas de saber aduzido em nossa publicação.

Por fim, a todos deixo votos de boa leitura e o desejo de que cada vez mais os que aqui se informam também encontrem na Revista OAB IN FOCO não apenas um meio de informação, mas também de formação educacional, pessoal e intelectual.

Eliseu Marques de Oliveira

Presidente da 13ª Subseção da OAB/MG

Índice

- Jurista Opinap. 04
- Artigo.....p. 07
- OAB Entrevista.....p. 15
- OABp. 19

Você possui uma estratégia clara para Internet?

Quipus
conteúdo digital

Rua Barão de Camargos, 110 - Lídice - Uberlândia(MG) - (34) 3216-1903 - www.quipus.com.br

Por Claudia Zardo

O Desembargador Afrânio Vilela graduou-se em Direito pela Universidade Federal de Uberlândia em 1985. Ingressou na Magistratura em 1989. Na última gestão foi Superintendente de RH e membro da Comissão de Administração do TJMG. Na atual, ocupa a Superintendência de Execução Orçamentária e de Finanças do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Tem participação na EJEJ- Escola Judicial “Desembargador Edésio Fernandes” e compõe a Comissão de Concurso para o cargo de Juiz de Direito, examinando Direito Processual Civil. Como jurista convidado nesta seção, pedimos a ele que registrasse sua opinião sobre a Meta 2, o excesso de recursos do sistema jurídico nacional, e que deixasse uma mensagem para os jovens que agora ingressam no mercado. Acompanhe...

Jurista Opina

META 2

OAB IN FOCO - Qual é a reação que Vossa Excelência tem percebido em seus pares frente ao desafio da META 2? E com relação à mesma questão, na opinião de Vossa Excelência há proporcionalidade entre a celeridade e a segurança jurídica?

Des. Afrânio Vilela - Veja bem, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, de um lado, é responsável pela gestão do Poder Judiciário, dividida em duas distintas searas: a de administração pública, na qual tem obrigatoriamente que seguir princípios traçados, principalmente pela Constituição Federal, que determina que a Instituição, consubstanciada em Poder Republicano e que presta serviço de caráter público, que é o da oferta da jurisdição, deve fazê-lo de forma célere, porém com eficácia e segurança jurídica, ou seja, que os processos tenham trâmite regular, decisão legítima e dentro de razoável tempo.

Essa tarefa é hercúlea porque um princípio não se sobrepõe ao outro, eis que todos são importantes para o cidadão e é de sua harmonia que nascerá o que conhecemos conceitualmente como justiça. Dessa forma, não adianta processo rápido, célere, se a decisão nele lançada não for eficaz. Mesmo eficaz, se a decisão final for morosa, poderá ocorrer que o cidadão não se beneficie a contento e tempestivamente do direito que lhe foi reconhecido.

E é nesse sentido que a Meta 2 foi idealizada, e está sendo executada. Deve ser registrado que o Tribunal de Justiça, por seus órgãos de Execução, sob a presidência do Desembargador Sérgio Resende, tem ciência dos problemas que afligem os jurisdicionados e os juízes do Estado. A Corregedoria Geral de Justiça, responsável pelo acompanhamento dos

trabalhos, tem à sua frente o Desembargador Célso César Paduani, humanista, filósofo e profundo conhecedor dos males que o

entreve processual causa à jurisdição exercida em nome do Estado, e até mesmo à magistratura, e nesse contexto procura dar o suporte necessário aos juízes.

Por isso, a Meta 2 foi discutida, e sua propositura tem gerado resultados excelentes, com elevado nível de decisões dos processos por ela abrangidos. Porém, é certo, do outro lado do projeto, os juízes de 1º Grau, que já são assoberbados pelo excessivo trabalho, ombreiam mais uma pesada tarefa, dentro do universo agigantado das demandas crescentes. Lembrome de quando fiz estágio supervisionado na saudosa Assistência Judiciária da Universidade Federal (UFU), sendo minha coordenadora a eternamente presente e querida, Drª Maria Leonor Diniz de Oliveira, o Foro contava com 5 juízes.

Hoje, Uberlândia possui mais de 30 juízes, e caminha para aumento considerável, tão logo edificada a nova e necessária sede. Porém, de nada adianta aumentar o número de juízes, de servidores, de Varas, se nosso acervo legal não é apropriado à celeridade processual; pelo contrário, favorece o patrocínio de atos sem efeito prático, de procrastinação e de recursos infundáveis, muitos sem fundamentos fáticos ou jurídicos.

Dessa forma, os juízes, mesmo trabalhando em sobre-jornada, como sói ocorrer, não conseguem despachar as iniciais e as deliberações intermediárias do processo, presidir as audiências, sentenciar, prestar as informações recursais (em agravo), e ainda, administrativamente, ao CNJ e a outros Órgãos de Controle, tudo a demandar tempo, sendo essas também razões do acervo processual.

O fato inofismável é que o juiz brasileiro tem carga de trabalho muito acima daquela de magistrado de qualquer outro país. Então, concluindo: a Meta 2 é importante porque alavanca a produção de sentenças em processos de relativa idade judicial; por outro lado, ela minora os efeitos mas não exaure o problema, porque não resolve a causa da morosidade, diminui apenas os efeitos nefastos.

A Meta 2 é a declaração pública de necessidade de mudança na estrutura proces-



Foto: TJMG

sual para que o juiz possa outorgar a jurisdição de forma justa, nos quesitos tempo, segurança jurídica e eficácia. Melhoria que deve atingir a estrutura de pessoal com servidores treinados e reciclados, satisfeitos com a remuneração, com o ambiente de trabalho. Esse somatório, aliado ao trabalho dos demais operadores do Direito, resultará no que todos buscamos: a pronta justiça.

No caso concreto, proposto como Meta, o esforço dos juízes fez julgados mais de 60% de todo o acervo indicado, que é formado pelos processos distribuídos até 2005, de aproximadamente 108 mil no Estado. Uberlândia tem expressiva participação no contexto e apenas no mês de setembro foram decididos mais de 800 processos, a título de Meta 2.

Os magistrados voluntariamente têm demonstrado grande comprometimento com a tarefa, árdua e além da sua normal, o que implica sacrifícios pessoais e familiares, registro. Os advogados, promotores de justiça e defensores públicos, são parceiros importantes nesta batalha, pois muitos casos serão resolvidos mediante conciliação. Os servidores, outra vez, têm contribuído de forma irretorquível.

EXCESSO DE RECURSOS

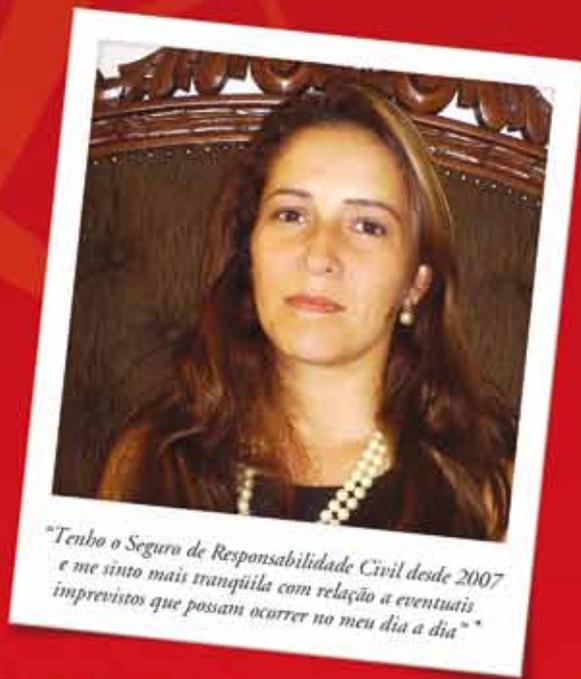
OAB IN FOCO - Como Vossa Excelência avalia o excesso de recursos?

Des. Afrânio Vilela - Já passou do tempo de os legisladores brasileiros entenderem que não há como a sociedade brasileira conviver com tantos, e no mais das vezes, inúteis e protelatórios, recursos, como já dito.

Em sessão realizada recentemente na Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, em uma ação simples, foram julgados mais de doze recursos, contando apelação, embargos e embargos de declaração, infringentes e embargos, alguns repetitivos; todos não providos.

É certo que o direito de recorrer integra o princípio constitucional de acesso ao Judiciário. Porém, urge sejam traçados parâmetros para a utilização de recursos. É necessária a definição, por lei infraconstitucional, do que é o devido processo legal, em termos recursais, até onde vai sua abrangência, e como será responsabilizada, com mais profundidade, a parte que utiliza de subterfúgios processuais para postergar a realização do direito.

Observe quantos recursos intermediários são possíveis em simples despejo por falta de pagamento. A alteração no procedimento do agravo não acelerou o processo em Primeiro Grau. Depois de longa tramitação, e alguns agravos, o juiz resolve a lide, em seu mérito. Vêm embargos declaratórios. Vem a apelação. No Tribunal, poderão ocorrer depois de seu julgamento pela Turma, composta de três Desembargadores, possíveis novos embargos. Até mesmo embargos infringentes, nos quais os cinco integrantes da Turma são chamados a julgar a matéria já decidida por três. Na fase de



*Dra. Cátia Prochott
Advogada - OAB/SP nº 123102*

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

PREOCUPE-SE SOMENTE
COM O SEU TRABALHO.
NÓS NOS RESPONSABILIZAMOS
POR TODO O RESTO.

ACESSE
NOSSO SITE E
SOLICITE UMA
PROPOSTA.

sjm
corretora

Rua Borda do Campo, 11 - sala 7
São Bernardo do Campo, SP
Tel.: (11) 4121-1444
www.sjmseguros.com.br

cumprimento, novo processo, se olhada a fundo a necessidade, por exemplo, de uma simples perícia. É como se o processo voltasse ao início. Depois disso, ainda é possível a rescisória, que tem rito e sede em Segundo Grau, e novamente pode ser utilizada como forma de protelar o cumprimento da decisão primeira. Ainda existem os recursos para os Tribunais Superiores em Brasília, também muito morosos, sendo desnecessário especificar.

É essencial que os operadores do direito resolvam definir qual forma de alcance do direito através da decisão judicial é a melhor. Quero dizer: há de ser prestigiada a jurisdição do Tribunal de Justiça como o organizador das decisões judiciárias dentro do Estado, como formador de sua jurisprudência. Contudo, a vigente Constituição abarca quase todos os temas que geram fatos jurídico/sociais e os direitos do cidadão que poderiam estar alocados na competência do pacificador do Direito infraconstitucional, que é o STJ, não estão.

Questão sobre propriedade de uma ave chega ao STF. O Congresso Nacional tem um dever cívico que é o de urgente reforma tanto em nível processual, quanto de definição de competência para o Tribunal de Justiça da Unidade da Federação e dos Tribunais Superiores. O Poder Judiciário dos Estados não deve ser mero intermediário de processamento de recursos, cujo fim último é o Colendo Supremo Tribunal. O acesso aos Tribunais Superiores, em qualquer país organizado, é exceção. A regra é a de finalização da lide junto ao Poder Judiciário Local, Tribunal de Justiça, na maioria das demandas.

Fiquemos alertados, pois o Judiciário está sendo verticalizado. Em futuro próximo poderão ser criados programas computadorizados que analisarão a lide segundo o precedente de um Tribunal, com dispensa da análise dos fundamentos jurídicos, das fontes do Direito, como a lei local, a jurisprudência local, os usos e costumes.

Às vezes o direito em tese que serve a um fato do Sul do País, não deve ser visualizado sob ângulo diverso nos rincões do Norte. Por isso, os operadores do Direito não devem deixar a solução de nossas questões apenas nas mãos e pelas idéias dos tecnocratas que não têm conhecimento de nossa prática.

MENSAGEM AOS JOVENS

OAB IN FOCO - Por fim, como Vossa Excelência foi um dia um jovem advogado em início de carreira, o que tem a dizer aos jovens que hoje ingressam no mercado?

Des. Afrânio Vilela – Devo, por justo reconhecimento, agradecer ao Excelentíssimo Presidente desta Subseção da OAB/MG, prezado amigo, Doutor Eliseu Marques, pela oportunidade de retornar a esta Terra, da qual sou filho por adoção legal, para minha honra, e especialmente para falar aos novos advogados.

A mensagem que deixo é de esperança no homem, confiança no País e apreço pela Democracia, defesa da formatação republicana, que passa por um Poder Judiciário Estadual forte, com autonomia para decidir as querelas entre seus cidadãos, e que não sofra ingerências administrativas além daquelas que razoavelmente possam trazer benefícios ao cidadão.

A Justiça existe, deve existir, e o advogado nela deve crer, incondicionalmente, pois apenas assim poderá obter o reconhecimento do direito que pertence ao seu cliente. Além de prestador de serviço público de relevância constitucional, o advogado é formador de opinião, tanto local quanto em nível nacional.

A OAB Jovem tem o dever cívico de questionar seus órgãos maiores de representação sobre problemas que afetam a operacionalidade do Direito, como por exemplo, as famigeradas férias desarticuladas, que apenas atrasam os trabalhos em Primeiro Grau e os julgamentos de recursos.

Essa formatação de férias, noticiada como benefício para os magistrados, é maléfica a todos, e representa fatal retrocesso na evolução estrutural do Judiciário. O Judiciário é Poder, está próximo e é do Povo. Povo que é a origem de toda a força política e em seu nome o Poder há de ser exercido.

Então, as mudanças devem vir da consciência do cidadão, inclusive do comum que tenha percalços de atraso em seu processo judicial. Quero, ainda, dizer aos jovens advogados que Uberlândia me serviu de porto seguro e proporcionou-me a realização do sonho de me formar em Direito em Universidade

Federal, e por ambas tenho muito carinho.

A capacidade do corpo docente, grandes mestres, até no exemplo comportamental, essencial para a vida contida de um magistrado, a estrutura da Universidade, o compromisso de todos os alunos com o direito, naquele período ainda nebuloso do final dos anos 70 e início dos 80, resultaram na formação de minha base cultural para o exercício, primeiro da Advocacia, e depois da Magistratura.

Hoje, a cidade, com justiça à sua pujança, conta com diversos Educandários de Direito. Por isso, a opinião aqui lançada será ouvida dentro dos demais centros de formação do pensamento científico do Direito, inclusive para discussão sobre o real interesse estatal na existência desses obstáculos à realização da Justiça célere. Tenho esperança nos jovens advogados.

Minha esperança maior é no jovem cultor do Direito que una seu trabalho individual ao dos demais advogados, e participem todos dos assuntos de interesse geral. Que façam mudar o que é preciso, que lutem pelo Direito puro e para a consecução da Justiça.

Tenham confiança em seu trabalho, pois apesar do grande número de cursos jurídicos, entendo que o advogado de luta, de razoável formação, e que tenha no Direito o ideal de vida, com ética e cidadania, encontrará no universo da Advocacia, ou de qualquer outra área de abrangência do Direito, sua realização pessoal e profissional.

Então, minha mensagem é de contínua fé nos advogados, políticos na essência filosófica, porque conhecedores da história da humanidade que se confunde com a história da evolução do Direito. Isso porque, como direi daqui a pouco aos meus afilhados, a Advocacia é própria da juventude, porque exige essa vontade, essa força que o jovem tem, e que com o correr dos anos será conjugada com a experiência, para a sua perfeita formação.

Desejo, pois, que os novos advogados sonhem com o mundo perfeito, porque assim contribuirão para a regularização dos fatos sociais, com a verdadeira Justiça. Aquela Justiça que todos buscamos porque nela acreditamos. □

A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos

O presente artigo não tem nenhuma pretensão de exaurir o tema proposto. Tem como escopo indagar sobre as políticas públicas atinentes à segurança pública, bem como alinhar conceitos e acepções referentes ao tema.

Segundo o ilustre e nobre De Plácido e Silva: "Segurança: derivado de segurar, exprime, gramaticalmente, a ação e efeito de tornar seguro, ou de assegurar e garantir alguma coisa. Assim, segurança indica o sentido de tornar a coisa livre de perigos, de incertezas. Tem o mesmo sentido de seguridade, que é a qualidade, a condição de estar seguro, livre de perigos e riscos, de estar afastado de danos ou prejuízos eventuais. E Segurança Pública? É o afastamento, por meio de organizações próprias, de todo perigo ou de todo mal que possa afetar a ordem pública, em prejuízo da vida, da liberdade ou dos direitos de propriedade de cada cidadão. A segurança pública, assim, limita a liberdade individual, estabelecendo que a liberdade de cada cidadão, mesmo em fazer aquilo que a lei não lhe veda, não pode turbar a liberdade assegurada aos demais, ofendendo-a" (Silva, De Plácido e. Vocabulário Jurídico. Rio de Janeiro: Forense, 1963. 4v.).

"Assim, segurança pública é um processo (seqüência contínua de fatos ou operações que apresentam certa unidade ou que se reproduzem com certa regularidade) que compartilha uma visão focada em componentes preventivos, repressivos, judiciais, de saúde e sociais. É sistêmico, pela necessidade da integração de um conjunto de conhecimentos e ferramentas estatais que devem interagir com a mesma visão, compromissos e objetivos. Deve ser otimizado, pois depende de decisões rápidas, medidas saneadoras e resultados imediatos. Sendo a ordem pública um estado de serenidade, apaziguamento e tranquilidade pública, em consonância com as leis, os preceitos e os costumes que regulam a convivência em sociedade, a preservação deste direito do cidadão só será ampla se o conceito de segurança pública for aplicado" (Wikipédia, a enciclopédia livre).

Nesse diapasão, roga-se a sua atenção para os acentuados índices de violência, que vêm gerando cada vez mais uma sensação de insegurança no seio da sociedade, a qual necessita de uma vigília especial das autoridades competentes. Todavia, é sabido que essa situação é complicada e árdua, mas não se pode deixá-la nos amedrontar.

A sociedade encontra-se num estado em que não aguenta mais conviver com essa sensação de poder, a qualquer momento, deparar-se com a presença de um delinquente, prestes a lhe fazer algum mal. Bem como também à concisa divulgação de crimes ocorridos principalmente nas capitais, o que ocasiona intran-

quilidade, uma vez que passa a viver, solidariamente, o mesmo clima de insegurança vivido por aqueles que já se tornaram vítimas.

Diante desse quadro, insta constatar que a segurança pública num Estado Democrático de Direito tem o dever de garantir aos seus cidadãos a devida proteção aos Direitos Constitucionais, evidentemente por meio dos órgãos competentes, descritos no dispositivo legal da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 144 "in verbis": "A Segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I - polícia federal; II - polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV - polícias civis; V - polícias militares e corpos de bombeiros militares".

Ocorre que essa proteção não está sendo efetivamente eficaz. Dessa forma, é preciso que se faça uma rigorosa reformulação na política de segurança pública que vem sendo adotada. Ao mesmo tempo é necessária uma séria mudança de mentalidade daqueles que irão conduzir os trabalhos de reformulação dessas políticas, para que não as utilizem como forma de angariar votos; bem como dos cidadãos em não aceitar passivamente essa situação, que é diariamente noticiada nos meios de comunicação.

O fato de a insegurança estar presente no nosso dia a dia não nos dá o direito de agir de forma impulsiva, no sentido de querer soluções imediatistas e medidas totalmente impraticáveis, v.g. como o aumento do efetivo policial, com o intuito de ter restituída a sensação de segurança.

Seguindo esse raciocínio, seria algo de ter um policial em cada esquina, a nosso ver não resolveria o problema, por ser inexecutável. É verdade que a presença de um policial nos dá uma maior tranquilidade e uma atuação efetiva diante de um ato ilícito, não permitindo ao delinquente a conclusão delituosa. Ocorre que o delinquente não vai desistir, por sua vez, buscará outra oportunidade, assim como outra vítima.

Quando se busca o aumento de policiais, perquire-se uma segurança pública preventiva, que num primeiro momento "stricto sensu" é ideal, já num segundo momento "lato sensu" é deficitária, uma vez que o efetivo não consegue estar presente em todos os locais, todos os momentos.

Portanto, o problema é muito mais implexo, não permitindo que as autoridades competentes se utilizem de medidas paliativas para dar uma resposta ao intenso clamor social, pois será ineficaz. O combate à violência precisa ser cirúrgico, para que possa surtir os efeitos esperados. □



Arquivo pessoal

Dr. Cláudio Junio Leocádio é advogado militante; Pós - Graduado em Direito das Relações Sociais

A Lei Complementar Nº 132 de 07 de outubro obrigatoriedade do depósito recursal na

Recentemente foi publicada a Lei Complementar nº. 132 de 07 de outubro de 2009, que regulamenta a Defensoria Pública da União e dá outras providências.

A princípio, a referida Lei Complementar só despertaria interesse mesmo aos defensores públicos da União. Ocorre que o art. 17 da lei em questão faz importante modificação na Lei nº. 1.060/50, acrescentando inciso VII ao art. 3º desta lei.

Determina o novo inciso VII do art. 3º da Lei nº. 1.060/50 que os beneficiários da Justiça gratuita estarão isentos de efetuar qualquer depósito prévio exigido em lei, para interposição de recurso e demais atos processuais inerentes ao exercício da ampla defesa e do contraditório.

Em que pese o fato de existir divergência acerca da aplicação da Lei nº. 1.060/50 na área trabalhista, temos que a citada inovação legislativa pode acarretar um novo debate acerca da obrigatoriedade de o empregador beneficiário da gratuidade de justiça efetuar o depósito recursal para interpor recurso.

São raros os casos de concessão da gratuidade de justiça aos empregadores na Justiça do Trabalho, uma vez que se entende ser tal benefício devido somente ao hipossuficiente, que na relação de emprego é o empregado. Entrementes, excepcionalmente, pode ser reconhecido tal direito ao empregador que provar sua condição de miserabilidade.

Assim, nos raros casos em que se concede o benefício ao empregador, este é pessoa física.

Todavia, existe corrente, embora minoritária, que estende o benefício também ao empregador pessoa jurídica que provar seu estado de penúria.

Por sua vez, nas raras hipóteses em que a gratuidade judicial é concedida ao empregador, a jurisprudência tem entendido majoritariamente que tal gratuidade versa apenas sobre o pagamento das custas e atos judiciais, excluindo-se o depósito recursal previsto no art. 899 da CLT.

Exceção ocorre com a massa falida que, por força de entendimento consagrado pela Súmula 86 do TST, encontra-se isenta do recolhimento das custas e do depósito recursal.

São dois os fundamentos adotados pela jurisprudência para excluir a isenção do depósito recursal aos empregadores agraciados com a gratuidade de justiça.

Primeiramente, parte da jurisprudência sustenta ser o depósito recursal forma de garantia do juízo

e vantagem própria do credor, não se confundindo este com as custas e taxas devidas ao Estado. Como exemplificativo temos os seguintes arestos das 5ª e 6ª Turmas do TST:

RECURSO DE REVISTA. JUSTIÇA GRATUITA RECLAMADO. PESSOA FÍSICA. ALCANCE. DEPÓSITO RECURSAL. DESERÇÃO. As isenções asseguradas pela Lei nº. 1.060/90 não abrangem o depósito recursal, uma vez que este não detém a natureza de taxa ou emolumento judicial, mas de garantia de juízo, com vistas à execução, nos termos do artigo 899, parágrafo primeiro, da CLT e da Instrução Normativa 3/93, item I, do TST. Assim, embora concedida a assistência judiciária ao empregador, esse benefício não alcança o depósito recursal. Recurso de Revista de que não se conhece. Ac (unânime) TST 5ªT (RR –338/2002-654-09.00.3) Rel. Min. João Pereira Batista Brito, julgado em 13/06/07 e publicado no DJU 22/06/07.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. JUSTIÇA GRATUITA. RECLAMADO. EMPREGADOR PESSOA FÍSICA. DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA. NÃO ABRANGÊNCIA DO DEPÓSITO RECURSAL. Na Justiça do Trabalho, a concessão da justiça gratuita está relacionada, em princípio, regra geral, à figura do empregado, conforme se infere do art. 14 da Lei 5.584/70. Assim, a justiça gratuita, também prevista no art. 790, § 3º, da CLT é benefício concedido ao hipossuficiente que não puder demandar sem o comprometimento do sustento próprio e de sua família. Embora excepcionalmente admita-se a hipótese de extensão dessa benesse ao empregador, desde que pessoa física e que evidencie também não poder demandar sem o comprometimento de seu sustento próprio e de sua família, tal vantagem jurídica não iria abranger, de qualquer modo, o depósito recursal, que é garantia do juízo em face da presunção de veracidade da condenação proferida. É que a Justiça gratuita atinge despesas processuais passíveis de serem arcadas pelo Estado (custas, emolumentos, honorários periciais), ao passo que o depósito gradativo da condenação é vantagem própria do credor privado favorecido pela condenação judicial, no caso, o empregado, ainda que submetida tal vantagem a condição resolutive (eventual reversão da con-

Arquivo pessoal



Dr. Vinícius Neves Bomfim é advogado e atua no Rio de Janeiro; Pós-Graduado em Direito e Processo do trabalho pelo Curso Metta -Universidade Gama Filho

de 2009 e a Justiça do Trabalho

denação). Agravo de instrumento desprovido. Ac (unânime) TST (AIRR 4007/2002-902-02.40.0) Rel. Min. Maurício Godinho Delgado, julgado em 15/10/08, disponibilizado no DJET 23/10/08 e publicado no DJET 24/10/08.

Uma segunda interpretação usada pela jurisprudência, e de cunho mais legalista, afasta a isenção do depósito recursal, com base na Lei nº. 1.060/50, pois o seu art. 3º previa apenas a isenção do pagamento das despesas processuais, não existindo previsão expressa para os depósitos prévios. Neste sentido cabe trazer à baila o seguinte julgado do TST:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEPÓSITO RECURSAL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. EMPREGADOR DOMÉSTICO. DESERÇÃO. A assistência judiciária gratuita prevista na Lei nº. 1.060/50 configura benefício concedido às partes hipossuficientes, desde que comprovem sua miserabilidade. Todavia, mesmo que se admita que o empregador goze dos benefícios previstos na referida lei, não está ele dispensado do recolhimento do depósito recursal, porque o artigo 3º da Lei nº. 1.060/50 exige-o apenas do pagamento das despesas processuais, e o depósito recursal trata de garantia do juízo da execução. Agravo de instrumento desprovido. Ac (unânime) TST 1ª T (AIRR 1155/2005-018-10-40.4) Relª. Ministra Dora Maria da Costa, julgado em 06/06/07, DJU 03/08/07.

Conforme se depreende das duas exegeses, a modificação provocada pela Lei Complementar nº. 132 de 07 de outubro de 2009, com o acréscimo do inciso VII ao art. 3º, da Lei nº. 1.060/50, seria capaz apenas de afastar a segunda interpretação, face à nova previsão legal de isenção para os depósitos prévios exigidos como requisito para interposição de recurso.

Contudo, parece que a aludida modificação na Lei nº. 1.060/50 não terá aplicação na esfera trabalhista, por prevalecer o entendimento de que o depósito recursal tem natureza de garantia da execução, sendo este direito do credor, não abarcado pela isenção nas custas e despesas judiciais. □



COLLECTION

TERNOS
PREÇOS
ESPECIAIS

a partir de
R\$ 273,00

GARBO

Descontos Especiais para advogados
CENTER SHOPPING – Loja 16
UBERLÂNDIA-MG
Fone: (34)3214-0732

Honorários sucumbenciais na Justiça do Trabalho

Diante da denominada Reforma do Poder Judiciário (EC nº. 45), a Justiça Trabalhista foi consideravelmente afetada, notadamente em virtude das novidades quanto à competência, o que causou a discussão sobre o cabimento de honorários de sucumbência nessa Justiça Especializada.

De prêmio, é importante diferenciar honorários contratuais ou convencionais de honorários sucumbenciais.

Os sucumbenciais, previstos no art. 20 do CPC, são deferidos sempre que na lide exista um vencedor e um vencido. Trata-se de multa que o litigante perdedor tem que pagar por ter feito a parte vencedora contratar um advogado para postular um direito que já era dela, mas que, para vê-lo satisfeito, necessitou do serviço de um advogado. Nesse caso, a parte sucumbente ou perdedora deve pagar ao litigante vencedor o importe variante de 10% a 20% sobre o valor da condenação, porcentagem esta determinada pelo magistrado, consoante critérios estabelecidos no referido dispositivo.

Já os contratuais decorrem da convenção entre advogado e seu cliente, independente de bom êxito na demanda processual (artigo 22 da Lei nº. 8.906/94 e artigos 389, 395 e 404 do CC). Em geral, esse valor é estipulado com base em uma porcentagem do montante líquido do valor econômico em questão.

No campo trabalhista, o artigo 791 da CLT prevê a possibilidade do *jus postulandi* (capacidade postulatória da própria parte), *in verbis*: “Os empregados e os empregadores poderão reclamar pessoalmente perante a Justiça do Trabalho e acompanhar as suas reclamações até o final”.

Diante disso, o Colendo TST editou as Súmulas nº. 219 e 329, a fim de excepcionar o *jus postulandi*, ao estabelecer que empregado economicamente hipossuficiente e assistido pelo sindicato de sua categoria faz surgir o direito ao deferimento dos honorários sucumbenciais no valor máximo de 15% sobre o líquido apurado na sentença (artigo 11, §1º, da Lei nº. 1.060/50).

Embora haja exceções, vale dizer que as reclamações são habitualmente patrocinadas por advogado, profissional indispensável à administração da Justiça (artigo 133 da CF).

Com o advento da referida Emenda Constitucional, a competência da Justiça Trabalhista foi severamente ampliada, consoante se nota pela simples leitura do artigo 114 da CF, o que trouxe ao juízo especializado a missão de dominar questões trabalhistas *lato sensu* como, por exemplo, o cabimento de honorários sucumbenciais na Justiça Trabalhista nas ações de competência nova,

isto é, nos casos de relação de trabalho.

Objeto de celeuma no campo do Direito laboral até hoje, esta questão honorária é tema de acalorados debates cujos argumentos de convencimento são contundentes, o que constrangeu o Colendo TST a logo firmar o seu entendimento.

A Instrução Normativa nº. 27/2005 do máximo Tribunal Trabalhista brasileiro, objetivando uniformizar o procedimento em face da aludida ampliação da competência, adverte que os honorários advocatícios são devidos pela mera sucumbência, *exceto nas lides decorrentes da relação de emprego, em respeito ao artigo 791 da CLT* (destaque nosso).

A despeito do respeitável posicionamento do Colendo TST, *data venia*, não se pode ignorar a realidade brasileira nas relações empregatícias, que por vezes são informais. Por conseguinte, afirma-se que considerável parcela da classe dos empregados não reúne condições sequer psicológicas de se defender em juízo por si próprio.

Além disso, deve-se atentar ao fato de que o índice de uso do *jus postulandi* é mínimo, já que somente o advogado detém conhecimento suficiente para elaborar arazoados das mais variadas espécies (muitas delas acobertadas pela Justiça Trabalhista com o advento da EC nº. 45).

Elucidando a questão e dando ensinamento necessário, já afirmava o ilustre professor José Afonso da Silva, mesmo antes da incorporação da EC nº. 45 ao ordenamento jurídico brasileiro:

“O princípio agora é mais rígido, parecendo, pois, não mais se admitir postulação judicial por leigos, mesmo em causa própria, salvo falta de advogado que o faça,” (SILVA, José Afonso. Direito constitucional positivo. 21 ed. São Paulo, Malheiros: 2002. p. 581.).

Nota-se que, apesar da existência de posição fixada pelo Colendo TST, o tema em comento merece ser analisado mais detidamente, não apenas sob o zelo pela aplicação da lei, mas pelo seu espírito que a complementa. É que a assistência por advogado regularmente inscrito na OAB assegura ao jurisdicionado o acesso amplo aos seus direitos, o que configura, indubitavelmente, o exercício pleno da cidadania, um dos fundamentos da República (art. 1º, II, da CF).

Em breves linhas aqui delineadas, portanto, firmamos o entendimento no sentido do cabimento de condenação em honorários advocatícios sucumbenciais na Justiça do Trabalho, seja nas relações de emprego e de trabalho, posição que melhor se aparelha com o princípio da igualdade (artigo 5º, caput, da CF), regendo de forma uniforme o assunto para todos os jurisdicionados da seara trabalhista. □

Arquivo pessoal



Doutores Kenedy José Urzedo de Queiroz, Antônio da Guia do Carmo Nunes e Marcelo Henrique de Barros Faggioni são advogados especializados na área trabalhista

Estatuto da Criança e do Adolescente. Você conhece? Sabe da sua importância?

Nosso País continua tendo muitos e bons motivos para comemorar, neste ano de 2009, os 19 anos de criação do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, que tem sua data marcada no dia 13 de julho. Há dezenove anos o Direito Brasileiro despertou de forma determinante o desejo de priorizar e reconhecer o direito da criança e do adolescente, incluindo-os nas políticas sociais públicas. O Brasil conseguiu erigir um sistema jurídico concreto e colocou na agenda política a prioridade que a sociedade brasileira deve dar às crianças e aos adolescentes. Os agentes políticos, prioritariamente, têm que se transformar em militantes da maior causa que um país pode ter: dar proteção e formação aos meninos e meninas brasileiros.

Implantar Conselhos Tutelares nos municípios desse imenso País foi um dos maiores desafios, mas também uma das maiores conquistas para aqueles que vêm levantando a bandeira do ECA, pois se trata de um setor autônomo, ligado ao Poder Executivo Municipal, e que tem como objetivo fiscalizar e cobrar o cumprimento dos direitos da criança e do adolescente em todo o território brasileiro. Garantem-se dessa forma, espaços mais coerentes e adequados para lidar com as situações de risco que envolvam nossas crianças e jovens.

As mudanças na Lei Nacional de Adoção do nosso País, combinadas com as adequações feitas recentemente no Estatuto da Criança e do Adolescente, também provocarão maior agilidade e facilitarão a adoção dos menores que estão em abrigos e buscam por uma família ou o retorno para a casa de familiares que apresentam condições para isso. O importante é que o acolhimento às nossas crianças seja feito de maneira eficaz e rápida, permitindo a interação familiar e o resgate de uma história de vida saudável e equilibrada.

Já no meio escolar, a chegada do ECA, num primeiro momento, causou um certo impacto, pois se tratava não apenas de um novo instrumento sinalizador das diversas dificuldades relativas à sensibilização dos gestores e do próprio desconhecimento teórico dos educadores.

O Estatuto da Criança e do Adolescente dentro do espaço escolar, apesar de ser desafiante, é de extrema importância, pois deve ser tratado como verdadeiro parceiro, como instrumento que fará o documento

mais conhecido e melhor compreendido, tratando-se inclusive de um grande avanço para a nossa sociedade como um todo.

Voltando um pouco no tempo, quando [o ECA] completou dezoito anos, em 2008, uma importante lei alterou a LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em que obrigava a inclusão do ECA no currículo do Ensino Fundamental, não como disciplina específica, mas como canal alternativo nas disciplinas existentes, para trabalhar assuntos referentes aos direitos das crianças e dos adolescentes no cotidiano escolar. No mesmo ano, na Câmara dos Deputados, foi proposta aos futuros prefeitos e vereadores a fixação de percentuais mínimos de recursos orçamentários para a implantação das políticas públicas previstas pelo ECA; garantias para o funcionamento pleno dos Conselhos Municipais; melhoria da qualidade do Ensino Fundamental; ampliação da Educação Infantil; e combate à violência doméstica.

Nossas crianças são pequenas e frágeis, porém nós não podemos permitir que seja mínimo o direito de sua infância e de uma boa qualidade de vida. Quando se trata de criança e adolescente no Brasil sempre é insuficiente discutir, sempre é pequena a luta empreendida, o direito alcançado. Nossas crianças merecem muito mais nossa atenção.

O Estatuto da Criança e do Adolescente completou dezenove anos, com muitas vitórias, mas também com muitos desafios. Trata-se de uma lei inovadora que partilha responsabilidades entre família, Estado e sociedade. Além disso, congrega o ECA e seus subtemas na agenda contemporânea dos Direitos Humanos.

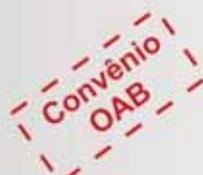
Em um esforço para incorporar o Estatuto em nosso País, merece destaque o trabalho conduzido pelos defensores públicos, promotores e juizes da infância e juventude, pelos Conselhos Tutelares, estruturas presentes em cerca de cinco mil municípios de todo o Brasil. Esses agentes tornaram-se peças principais para o cumprimento da Lei.

A batalha ainda continua, porém o seu saldo até aqui é positivo. Em um intervalo tão resumido, de menos de duas décadas, a criança e o adolescente se tornaram sujeitos de sua história e essa é uma conquista que precisa ser exaltada a cada dia pela sociedade brasileira. Mais uma vez, vale repetir: a batalha pela integração do ECA continua. Lutemos por ela! □



Arquivo pessoal

Dr. Adriano Zago é vereador e advogado na cidade de Uberlândia



Tel.: 3238-0008

Rua Arthur Bernardes, 37 Martins
Uberlândia

Aparelhos Auditivos Siemens:

Circuitos digitais

Tecnologia de ponta

Assistência técnica

Pilhas e acessórios

A&R
Aparelhos Auditivos
Uma parceria
Siemens Audiology Group

SIEMENS

Breves apontamentos sobre os Princípios Europeus de Direito Contratual e os Princípios Unidroit para os contratos comerciais internacionais

A harmonização legislativa em níveis nacional, comunitário e internacional de regras comuns traz muitas vantagens ao comércio internacional, pois quanto mais contíguas são as fontes contratuais, maior será a segurança jurídica nos contratos celebrados e, conseqüentemente, incrementa-se o fluxo de investimentos no mercado.

Os princípios UNIDROIT¹ e os Princípios de Direito Contratual Europeu, também conhecidos como Princípios Lando², possuem essa intenção de formar uma base reguladora para que as partes possam guiar suas relações comerciais, ainda que esses princípios não tenham força vinculante ou normativa nos países, podendo-se classificá-los como *soft-law*.

Conforme exposto acima, esses princípios contratuais, sejam os elaborados pela UNIDROIT ou pela Comissão Lando, possuem o objetivo de servir de modelo para os legisladores nacionais ou internacionais para elaborarem tratados, servir como fonte para os contratos internacionais (lei aplicável pela autonomia da vontade das partes), dentre outras funções³.

As redações e disposições dos dois textos são bastante semelhantes. Os principais princípios previstos são: a liberdade contratual; liberdade de forma do contrato; *pacta sunt servanda*; boa-fé contratual; e, por fim, os usos e costumes como fontes para a formação, cumprimento e dissolução dos contratos internacionais.

A liberdade contratual é um princípio que se manifesta em duas frentes. A primeira é que os indivíduos e empresas possuem liberdade para decidir com quem desejam contratar. Por outro lado, esse princípio garante que as partes são livres para celebrar seus contratos e determinar os termos destes.

A liberdade de forma está prevista tanto no artigo 1.2 dos Princípios UNIDROIT, quanto no artigo 2:101.(2) dos princípios da Comissão Lando, que preveem que os contratos não necessitam de forma para que tenham validade e produzam seus efeitos.

A formalidade contratual é dispensada, pois no comércio internacional as comunicações são feitas em alta velocidade e muitas das vezes processadas por meios eletrônicos, nos quais não são observadas as formalidades contratuais de costume.

Esse princípio pode ser excluído do contrato pela vontade das partes, que ao elegerem o direito aplicável podem encontrar-se diante de normas imperativas, que impõem requisitos especiais de forma.

No tocante ao princípio do *pacta sunt servanda*, segundo os comentários realizados pela comissão encarregada pelos princípios UNIDROIT, o caráter obrigatório obviamente pressupõe que o contrato tenha sido celebrado e que não se encontra afetado por nenhuma causa de invalidez, e por este motivo, em regra, deve ser cumprido.

Já a boa-fé e a lealdade entre as partes estão previstas nos artigos 1.7 dos Princípios UNIDROIT e

1:201 dos Princípios Europeus. Esse dever pode ser interpretado a partir de dois prismas, que são: a boa-fé objetiva e a subjetiva.

Deve-se ressaltar que o princípio da boa-fé, a lealdade entre as partes são de caráter imperativo, tanto é que não podem ser excluídos ou limitados pela vontade das partes ou pelo direito aplicável a essa relação jurídica, pois são a manifestação da ética e probidade entre as partes, deveres estes inerentes às relações comerciais nacionais ou internacionais.

Por fim, é importante comentar sobre os usos e práticas que podem ser definidos como “uma maneira de fazer funcionar os negócios ou como uma linha de conduta que se adota e é adotada durante um certo tempo pelos comerciantes ou pessoas dedicadas a um determinado tipo de negócio”⁴.

Nos contratos em que os usos e práticas são aplicáveis, estes prevalecem sobre as normas legais positivadas, desde que não violem normas imperativas. As partes podem ainda se vincular, com base na autonomia da vontade, a um ou mais usos específicos de uma localidade ou centro comercial a que pertencem.

Com base nas breves considerações realizadas, conclui-se que os Princípios UNIDROIT e os Princípios Europeus elaborados pela Comissão Lando são muito importantes na medida em que funcionam como fontes tanto para os comerciantes que atuam no comércio internacional, quanto para os legisladores nacionais e comunitários, que podem utilizar esses princípios como inspiradores para a criação de novas normas.

Para os juristas brasileiros, esses princípios servem tanto como fontes a serem utilizadas quando da redação do contrato, quanto como lei aplicável à relação contratual, assim como podem inspirar a criação de uma comissão sob os auspícios do Mercosul, com o intuito de uniformizar entre os países integrantes do bloco as regras de Direito Contratual. □

Arquivo pessoal



Dr. Thiago Gonçalves Paluma Rocha é advogado; Professor de Direito Internacional e Direito Empresarial. Doutorando em Direito Internacional Privado pela Universidad de Valencia

NOTAS DE RODAPÉ

- 1 Instituto Internacional para a Unificação do Direito Privado.
- 2 Os Princípios Europeus de Direito Contratual foram elaborados por renomados juristas dos países membros da União Europeia, sob a presidência do professor dinamarquês Ole Lando.
- 3 Para mais detalhes ver a obra: CARAVACA, A. L. Calvo; GONZÁLEZ, J. Carrascosa. Curso de Contratación Internacional. Madrid: Editorial Colex, 2003.
- 4 Tradução livre a partir de UNIDROIT, Princípios UNIDROIT sobre los contratos comerciales internacionales, Thomson Aranzadi, p. 135.

Referências bibliográficas

- AGUIRRE, Alix Andrade; FERNÁNDEZ, Nelly Manasía. “Los principios UNIDROIT en las relaciones comerciales internacionales” en Revista de Derecho de la Universidad del Norte, n.º. 25, Colômbia, pp. 47/79, 2006.
- CARAVACA, A. L. Calvo; GONZÁLEZ, J. Carrascosa. Curso de Contratación Internacional. Madrid: Editorial Colex, 2003.
- GALLEGO, Eva María Martínez. La formación del contrato a través de la oferta y la aceptación. Madrid: Marcial Pond ediciones jurídicas y sociales, 2000.
- LANDO, Ole; BEALE, Hugh. Principios de derecho contractual europeo – partes I y II – los trabajos de la comisión de derecho contractual europeo. Madrid: Colegios Notariales de España, 2003.
- MATO, Juan Carlos Menéndez. La Oferta Contractual. Madrid: Aranzadi Editorial, 1998.
- MATOZZI, Ignazio de Cuevillas. La oferta contractual en el comercio internacional. Valencia: Tirant lo Blanch, 2003.
- UNIDROIT. Principios UNIDROIT sobre los contratos comerciales internacionales. Madrid: Thomson Aranzadi, 2007.
- VENOSA, Silvio de Salvo. Teoria Geral das Obrigações e Teoria Geral dos Contratos. São Paulo: Atlas, 2005.

O Recall

Você já imaginou o povo revogando o mandato de um candidato eleito a um cargo público que não esteja desempenhando bem o seu papel? Esta é a ideia central do recall.

Na realidade, o *recall* é uma instituição de criação norte-americana aplicada para revogar a eleição de um legislador ou funcionário eletivo. Exige-se que um certo número de eleitores requeira uma consulta à opinião do eleitorado, sobre a manutenção ou a revogação do mandato conferido a alguém, exigindo-se dos requerentes um depósito em dinheiro. Em muitos casos dá-se àquele cujo mandato esteja em jogo a possibilidade de imprimir sua defesa na própria cédula que será usada pelos eleitores. Se a maioria decidir pela revogação, esta se efetiva. Caso contrário, o mandato não se revoga e os requerentes perdem para o Estado o dinheiro depositado. O *recall* é um instrumento semelhante a um referendo, pelo qual a população poderá se manifestar sobre a cassação ou não do mandato de determinado político que estiver envolvido em escândalos.

Mas, já não existem outros meios para destituir um mandatário eleito? Há a possibilidade pela via judicial e pelos próprios pares do mandatário eleito. E, assim mesmo, em casos extremos, e passa por um forte corporativismo.

No caso do *recall*, o próprio eleitorado que eleger tem o poder de revogar o mandato concedido, em qualquer fase, desde que entenda por bem e pela maioria. Deve se estabelecer um *quorum* mínimo para se requerer a abertura do procedimento e manifestação de mais da metade do eleitorado no sentido de cassar o mandato, para que se possa efetivar a cassação.

A democracia, que se traduz na fórmula clássica: todo o poder emana do povo e em seu nome será exercido, pode ser direta e indireta ou representativa. Na primeira, o próprio povo decide a direção da coisa pública e, na outra, o povo elege representantes para decidir em nome dele, o povo.

É bem verdade que nos dias atuais ainda não há como se aplicar a democracia direta em razão, principalmente, de colégios eleitorais numerosíssimos e de decisões de interesse público muito frequentes. Então, aplica-se a democracia indireta ou representativa, como regra.

Numa evolução, surgiu a democracia semidireta (combinação de representação política com formas de democracia direta), com seus mecanismos, chamados institutos de democracia semidireta, possibilitando, em alguns casos mais importantes, que o povo decida diretamente. A nossa Constituição já

prevê o referendo, o plebiscito e a iniciativa popular. Esses institutos ainda são pouco utilizados por uma série de problemas, especialmente pela falta de divulgação e, por consequência, conhecimento sobre o assunto.

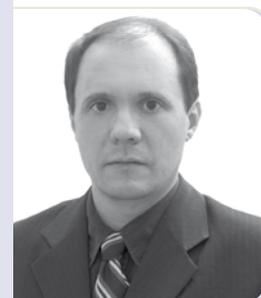
O *recall* é um destes institutos de democracia semidireta que se pretende implantar no nosso País. A OAB e a ESCOLA DE GOVERNO capitaneada pelo professor Fábio Konder Comparato fazem um trabalho perante o Congresso Nacional para o sucesso urgente da empreitada.

A medida está prevista na Proposta de Emenda Constitucional número 73/08, em tramitação no Senado Federal. O texto foi elaborado pela própria OAB, na Campanha Nacional em Defesa da República e da Democracia, promovida pela entidade para destacar a importância da reforma política. Atualmente, a proposta está emperrada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, à espera de ser incluída na pauta. Pela PEC, o *recall* poderá ser solicitado por até 2% dos eleitores, ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE), passado um ano desde a data da posse do presidente da República e membros do Congresso Nacional.

O *recall* é o meio mais legítimo para punir os políticos corruptos. É muito mais legítimo do que a cassação do parlamentar pelos seus pares. Quem vai cassar, neste caso, será o titular do direito, que é o cidadão.

Todavia, existe uma resistência por parte dos legisladores em dar maiores poderes para o povo e em aprovar uma arma que pode ser usada contra os maus políticos. Na maioria das vezes, eles próprios.

Veja o que diz a redação da proposta: "Transcorrido um ano da data da posse nos respectivos cargos, o presidente da República ou os membros do Congresso Nacional poderão ter seus mandatos revogados por referendo popular, na forma do disposto nos parágrafos seguintes. Parágrafo primeiro: o mandato de senador poderá ser revogado pelo eleitorado do Estado por ele representado. Parágrafo segundo: o eleitorado nacional poderá decidir a dissolução da Câmara dos Deputados, convocando-se nova eleição, que será realizada no prazo máximo de três meses. Parágrafo terceiro: o referendo previsto neste artigo realizar-se-á por iniciativa popular, dirigida ao Superior Tribunal Eleitoral, e exercida, conforme o caso, mediante a assinatura de 2% do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por sete Estados". □



Arquivo pessoal

Dr. Denilson José Martins é advogado, conselheiro efetivo e membro da Comissão de Ensino Jurídico da Seccional mineira da OAB, mestre e professor licenciado em Curso de Direito

Síndrome da Alienação Parental ou implantação de Falsas Memórias

Um dos assuntos mais presentes no mundo jurídico, essencialmente na área do Direito de Família, é a Síndrome da Alienação Parental (SAP), igualmente denominada de Implantação de Falsas Memórias, ou Síndrome dos Órfãos de Pais Vivos. Assunto atual, porém proposto em 1985, pelo psiquiatra norte-americano Richard Gardner.

Segundo ele, a Alienação Parental “resulta da combinação entre a programação (lavagem cerebral) feita pela doutrinação de um genitor, com a própria contribuição da criança, para vilipendiar o genitor alienado”. Em outras palavras, é uma situação na qual um genitor procura deliberadamente alienar (afastar) o seu filho ou filha do outro genitor, deturpando a sua mente, tendo normalmente êxito em seus intentos.

A Síndrome da Alienação Parental (SAP) é um distúrbio que ocorre habitualmente no âmbito das disputas pela custódia de um filho. A sua primeira manifestação consiste na campanha de difamação contra um genitor que se destaca sobre a criança.

Seus efeitos devastadores fazem parte da rotina de milhões de pais que, com o fim do casamento, são afastados emocionalmente de seus filhos pelo detentor da guarda das crianças, a mãe em 94% dos casos, isso porque, muitas vezes, a ruptura da vida conjugal gera na mãe sentimento de abandono, de rejeição, de traição, surgindo uma tendência vingativa muito grande. Quando não consegue elaborar adequadamente o luto da separação, desencadeia um processo de destruição, de desmoralização, de descrédito do ex-cônjuge. Ao ver o interesse do pai em preservar a convivência com o filho, quer vingar-se, afastando este do genitor.

A forma como a Alienação Parental se manifesta varia muito, mas em geral o genitor que tem a guarda faz uma espécie de lavagem cerebral no filho e tenta convencê-lo a toda hora de que o outro “não presta”; “não o ama”; é “mau-caráter”; ou ainda que “é culpado por coisas ruins que acontecem comigo e com você”.

Os objetivos variam entre chantagear o ex-parceiro para conseguir vantagens financeiras, por exemplo, até vingar-se por ter saído da relação “por baixo”. Mas os casos mais graves geralmente estão relacionados à sensação de posse exclusiva, ao desejo irracional de ter os filhos somente para si - sem correr o risco de ter que dividir o amor dos pequenos com o pai (ou mãe) ou com a nova família que ele (ou ela) possa formar. Em casos mais graves, a detentora da guarda chega a levantar acusações falsas: agressão física, abuso sexual. Tudo com o intuito de separar o pai do filho, desqualificá-lo, reforçar a imagem ruim que tenta criar sobre o ex-companheiro. A mãe convence a todos que apenas ela sabe como cuidar do filho.

É importante salientar que, em casos de abusos sexuais ou físicos, as vítimas chegam um dia a superar os traumas e as humilhações que sofreram. Já um abuso emocional irá rapidamente repercutir em consequências psicológicas e pode provocar problemas psiquiátricos para o resto da vida.

Acontece que a maior vítima de toda essa patologia, posto que a Alienação Parental deve ser encarada como uma patologia jurídica caracterizada pelo exercício abu-

sivo do direito de guarda, é a criança ou adolescente, que passa a apresentar vários problemas emocionais, desencadeando várias doenças, tais como depressão crônica, incapacidade de adaptação em ambiente psicossocial normal, transtornos de identidade e de imagem, desespero, sentimento incontrolável de culpa, sentimento de isolamento, comportamento hostil, falta de organização, dupla personalidade e, às vezes, suicídio. Estudos têm mostrado que, quando adultas, as vítimas da Alienação têm inclinação ao álcool e às drogas, e apresentam outros sintomas de profundo mal-estar.

Para se identificar e ter certeza de que se trata de uma Alienação Parental, é necessário que os genitores passem por uma série de testes psicológicos, feitos por um profissional da saúde mental que conheça ou tenha estudado este tipo de enfermidade. Os profissionais da saúde desempenham um papel fundamental e indispensável, posto ser essencial intervir o mais rapidamente possível para impedir que os danos causados pela Alienação se tornem irreversíveis.

Um dos meios usados para prevenir a SAP é a mediação, ou seja, um acordo pacífico, realizado entre os genitores, visando o bem-estar dos filhos, de modo que estes consigam lidar com a separação sem maiores transtornos e principalmente impedindo que se desenvolva a Síndrome da Alienação Parental.

Se a mediação não surtir efeito algum e houver resistência dos genitores ou de um deles, deve-se então recorrer ao Judiciário. O juiz, com o auxílio de um psicólogo, na maioria das vezes um terapeuta, que acompanhará diariamente a família, aplicará as devidas sanções ao genitor ou genitores, conforme o caso. Todas as penalidades devem estar previstas nas sentenças. É importante que o terapeuta nomeado pelo Tribunal conheça exatamente as ameaças que poderá utilizar no tratamento. Essas sanções devem ser aplicadas sem dificuldades, para preservar a credibilidade do terapeuta. Poderá o juiz então:

- ordenar a realização de terapia familiar nos casos em que o menor já apresente sinais de repulsa ao genitor alienado;
- regularizar o regime de visitas estabelecido em favor do genitor alienado, valendo-se, se necessário, da medida de busca e apreensão;
- condenar o genitor alienante ao pagamento de multa diária, enquanto perdurar a resistência às visitas ou a prática que enseja a alienação;
- alterar a guarda do menor, principalmente quando o genitor alienante apresentar conduta que se possa reputar como patológica;
- ordenar a prisão do alienante conforme a gravidade da situação ou sua renitência em manter a conduta inadequada.

Cada caso exige uma peculiaridade, portanto, não se pode dizer que as sanções são totalmente eficazes. Mas enquanto não surgem outros meios mais eficazes, elas devem ser aplicadas, como forma de minimizar os transtornos causados pela SAP.

Feitas todas essas considerações, espera-se que a criança, um ente tão pequeno e ingênuo, fique livre das mazelas dos adultos, mesmo que estes sejam seus pais. □

Arquivo pessoal



Dra. Tatiane Martins Resende é advogada

Nesta 21ª edição da revista OAB IN FOCO, decidimos apresentar aos nossos leitores um modelo de entrevista diferenciado. Para tanto, entrevistamos simultaneamente dois advogados e doutrinadores, sendo um italiano e outro brasileiro. Confira o resultado a seguir.

Por Claudia Zardo

DIREITO CIVIL COMPARADO

TEMA I – A CRISE ECONÔMICA GLOBAL E AS RELAÇÕES TRABALHISTAS

O advogado italiano Dr. Giancarlo Perone é também Professor Titular de Direito do Trabalho da *Università degli Studi di Roma Tor Vergata* e nesta entrevista opina sobre um tema bastante contemporâneo, ou seja, a desconstrução da centralidade no mundo do trabalho e os novos sentidos da proteção ao trabalhador para além do trabalho subordinado.

A recente crise global deixou claro que a ampla liberdade de contratar das empresas não implicou, automaticamente, maior garantia e oportunidade de empregos ou redução do custo de bens e serviços, pressuposto para torná-las mais competitivas no mercado. Como equilibrar a liberdade empresarial com a asseguuração dos direitos trabalhistas?

PROF. DR. GIANCARLO PERONE

- Antes, em termos de ideologia dominante, se falava em mercado como um bem absoluto. A crise global serviu para comprovar justamente o contrário. A crise não é uma crise industrial, mas sim uma crise com fundamentos financeiros. A transformação da economia, dentro do contexto da globalização, significou a primazia financeira sobre a indústria; e uma economia baseada unicamente no suporte financeiro é uma economia frágil. É preciso equilibrar o sistema com regras para o setor financeiro, pois creio que seja inaceitável que tenhamos entidades que sejam mais poderosas do que os próprios Estados no campo financeiro. A meu ver, os Estados terão um papel

Dois especialistas em uma entrevista

importante nesse contexto. Diante da crise caberá a eles reagir para que suas instituições, Poderes Públicos etc. possam recuperar sua importância.

A informatização e a tecnologia são apontadas, por alguns, como grandes vilãs, uma vez que provocam a eliminação de numerosas profissões, sobretudo no setor industrial, nas atividades financeiras e até no comércio, com o surgimento de vendas pela internet. Outros, porém, sustentam que, sem a adoção da tecnologia, o país perde competitividade. O que o Sr. pensa sobre a questão? Qual a experiência vivida pela Itália?

PROF. DR. GIANCARLO PERONE

- Claro que toda transformação, seja por meio do desenvolvimento científico ou tecnológico, tem consequências positivas e negativas. Não é a tecnologia que dá origem às dificuldades; depende mais de como se dá a utilização da tecnologia e a política da tecnologia.

Ainda falando sobre a recente crise, quais os mecanismos de atuação estatal que podem assegurar direitos mínimos aos trabalhadores?

PROF. DR. GIANCARLO PERONE

- O principal problema hoje é exatamente este: como garantir o mínimo de renda a todos que perderam seus empregos.



E neste sentido, já falamos sobre a saída, ou seja, a intervenção estatal.

No caso de demissões coletivas, por exemplo, deve o Judiciário questioná-las?

PROF. DR. GIANCARLO PERONE - Desde 1975, não só na Itália, mas em toda a União Europeia, temos uma regulamentação específica para os casos de dispensa coletiva. Ou seja, no período da grande crise petrolífera dos anos 70. Isso significa que quando há uma corrente de dispensa coletiva, temos também um fenômeno social. Neste sentido, o Judiciário tem de intervir para controlar o fenômeno.

Divergências entre empregados e empregadores são levadas sistematicamente à Justiça ou são resolvidas diretamente pelos interessados?

PROF. DR. GIANCARLO PERONE - Os acordos são feitos com mediação do Judiciário. Acordos entre empregadores e trabalhadores seguem a lógica da regulamentação italiana, bem como a de toda a União Europeia. O juiz deve primeiro verificar se toda a questão está sendo desenvolvida sobre regras de um procedimento justo. Ou seja, não pode o Poder Judiciário passar por cima dos direitos do empregador ou das necessidades de sua empresa e muito menos dos direitos do empregado. É preciso então sincronizar um procedimento que permita a participação dos representantes dos trabalhadores nas decisões, representantes que estejam bem informados sobre as razões da crise pela qual passa a empresa e que ao mesmo tempo possam representar com determinação suas necessidades frente às demandas do empregador.

A desconstrução da centralidade no trabalho constitui mecanismo para apontar condições para o enfretamento da crise?

PROF. DR. GIANCARLO PERONE - Não. É exatamente o contrário. A desconstrução é perigosa. Quando os trabalhadores são despreparados - do ponto

“ É preciso então sincronizar um procedimento que permita a participação dos representantes dos trabalhadores nas decisões, representantes que estejam bem informados sobre as razões da crise pela qual passa a empresa e que ao mesmo tempo possam representar com determinação suas necessidades frente às demandas do empregador ”

de vista da formação e aprimoramento de técnicas laborais -, têm maior dificuldade de encontrar outro emprego. O trabalhador que não tem boa formação não é estimulado a desenvolver suas técnicas profissionais.

Como o Sr. vê a atuação dos sindicatos atualmente? Devem eles limitar-se à defesa dos interesses setoriais ou devem fazer seus os problemas mais amplos da sociedade?

PROF. DR. GIANCARLO PERONE - Devem fazer seus os problemas mais amplos da sociedade. Voltemos ao que ensina a História. Os anos 70 e 80 foram o melhor momento da história sindical italiana, em particular quando as grandes confederações demonstraram uma responsabilidade e sensibilidade aos problemas nacionais; foi um momento de unidade nacional em que as confederações se uniram para sair da crise.

DOCTRINA

TEMA II - RESPONSABILIDADE CIVIL E A TEORIA DO DIÁLOGO DAS FONTES

Dr. Flávio Tartuce é autor de obras jurídicas. Doutorando em Direito Civil pela Universidade de São Paulo. Mestre em Direito Civil Comparado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Professor da Escola Paulista de Direito, de cursos jurídicos e da ESA-OAB/SP. Atua ainda como advogado, consultor jurídico. Nesta entrevista o doutrinador fala sobre a Responsabilidade Civil e a Teoria do Diálogo das Fontes.

No âmbito constitucional, como o Sr. avalia a questão da responsabilidade por omissão do Estado?

PROF. DR. FLÁVIO TARTUCE - Há

uma tese que sustenta que, havendo omissão do Estado, a responsabilidade é fundada na culpa, aplicando a teoria da falta do serviço ou a teoria da culpa anônima. No meu entender não há que se fazer tal distinção, pois a responsabilidade do Estado é objetiva havendo ação ou omissão do ente estatal ou de seus agentes. Sabe-se que a Constituição Federal de 1988 e o Código Civil não fizeram a diferenciação. Ademais, a tese da responsabilidade fundada na culpa pode gerar situações injustas, como tem ocorrido principalmente nas hipóteses de assaltos e balas perdidas, eventos que têm sido objeto de aplicação da tese da culpa estatal no âmbito jurisprudencial. Como é notório, se alguém tomar um tiro em um ambiente privado, valerá muitas vezes a responsabilidade objetiva do Código de Defesa do Consumidor. Então fica a reflexão exposta: por que o ambiente público merece este nefasto tratamento e o privado, um tratamento até abençoado, com ampliação da responsabilidade sem culpa? O tratamento diferenciado não se justifica, não se sustenta, ferindo a lógica do razoável.

O Poder Judiciário, por sua maioria, ainda tem o estilo conservador, e é fato que temos juízes que muito estudam e outros que não têm tanta predisposição para atualizar conhecimentos ou mesmo para arriscar aplicando técnicas inovadoras. Nesse contexto, a Teoria do Diálogo das Fontes tem sido paulatinamente aceita e aplicada no Brasil? Como tem sido a evolução da aplicação, visto que foi apresentada ao Judiciário brasileiro pela Professora Cláudia Lima Marques no ano de 2004?

PROF. DR. FLÁVIO TARTUCE - O Diálogo das Fontes vem sendo aplicado



progressivamente pela jurisprudência nacional. No julgamento da ADIN 4591, de incidência do CDC aos bancos, o Ministro Joaquim Barbosa mencionou a tese em seu voto. Há também decisões no STJ fundadas na tese; podendo ser encontrados ainda julgados nos Tribunais estaduais, propondo principalmente interações entre o Código Civil e CDC. Por fim, no tocante aos trabalhos acadêmicos, muitos seguem essa linha de pensamento do Diálogo das Fontes, mormente os manuais, as dissertações de mestrado e as teses de doutorado. O que se nota é que o Poder Judiciário acaba demorando em adotar as novas teses. Primeiro, por sua feição até conservadora, como você aponta; segundo, pela falta de estudo de alguns magistrados. Cabe às Escolas de Magistratura suprir tais deficiências, aprimorando a formação dos juizes. Algumas têm desempenhado excelente trabalho, como é o caso da Escola da Magistratura

do Estado do Rio de Janeiro.

Qual é a projeção para a evolução da aplicação da teoria? Qual seria o próximo passo na aplicação do Diálogo das Fontes?

PROF. DR. FLÁVIO TARTUCE - O Diálogo das Fontes é uma teoria que propõe um salutar diálogo interdisciplinar, e a tendência é incrementar essa visão de pensar o Direito como um bloco único. Um primeiro impacto do trabalho da

Professora Cláudia Lima Marques foi o de afastar a compreensão do CDC como um microsistema jurídico, totalmente fechado e autossuficiente. Antes se ensinava que, havendo uma relação de consumo, deveria ser aplicado o CDC e não o CC; havendo uma relação civil, incidiria o CC e não o CDC. O Diálogo das Fontes supera isso, uma vez que se trata de uma visão unitária do ordenamento jurídico, com constantes complementações conceituais dos ramos jurídicos. Ilustrando, o CDC trata da prescrição. Onde está o conceito de prescrição e suas regras principais? No Código Civil, havendo a necessidade de um diálogo conceitual de coerência, recorrendo-se à codificação privada para as construções básicas.

Então o Sr. defende que o Direito deve ser observado como se fosse uma espécie de sistema solar?

PROF. DR. FLÁVIO TARTUCE – Sem dúvidas, essa é a melhor forma de encarar o Direito, utilizando a feliz simbologia do jurista argentino Ricardo Lorenzetti. Tenho utilizado bastante esse símbolo nas aulas, nas palestras e nos escritos. Em suma, pelo Diálogo das Fontes, deixa-se de interpretar o Direito de acordo com uma divisão por ilhas e passa-se a interpretar de acordo com um sistema solar. Nesse sistema, os planetas são os Códigos, com posição central nos ramos jurídicos, nas órbitas. Os satélites são as leis especiais, que giram em volta desses planetas. E o Sol é a Constituição Federal, iluminando com os seus raios, que são os seus princípios, todo o sistema, todo o ordenamento jurídico. Nota-se que o jurista deixa de ser um naufrago e passa a ser um astronauta. Vale a frase do saudoso professor Rubens Limongi França: “A sabedoria é única, no microcosmo e no

“ *Nesse sistema, os planetas são os Códigos, com posição central nos ramos jurídicos, nas órbitas. Os satélites são as leis especiais, que giram em volta desses planetas. E o Sol é a Constituição Federal, iluminando com os seus raios, que são os seus princípios, todo o sistema, todo o ordenamento jurídico* ”

macrocosmo". É interessante que ele escreveu isso em uma obra sobre medicina pelas cores (cromoterapia). Além de ser jurista, Limongi desenvolvia outras atividades: era pintor, desenhista, escultor, contista, poeta, historiador, mitólogo, teólogo, arqueólogo. Era um cientista nato; um interdisciplinar na teoria e na prática.

Quais outros pontos que o Sr. defende a respeito do Diálogo das Fontes?

PROF. DR. FLÁVIO TARTUCE - O alargamento da razão também fundamenta a genial tese do Diálogo das Fontes. Ora, o Direito é um sistema solar, mas é preciso dialogar com outros sistemas. É preciso estabelecer diálogos e interações com a Sociologia, com a Psicologia, com a Filosofia. Essa é a visão multi ou interdisciplinar do Direito, que se tornou preciosa para a esfera privada. No tocante ao diálogo com a Economia, surge um problema fundamental, pois se trata de um diálogo complicado, eis

bastante aplicada nas interações entre o Direito Civil e o Direito Processual Civil. Como o Direito Penal faz parte do sistema, como devem ser os diálogos com este ramo jurídico?

PROF. DR. FLÁVIO TARTUCE - Como há uma importação e exportação conceitual de vários ramos, pode-se chegar perfeitamente ao Direito Penal. Então, por exemplo, no Direito de Família, há interações interessantes, como nas questões envolvendo a Lei Maria da Penha, que trata de procedimentos penais em casos de violência doméstica. Surge a dúvida: o que deve ser considerado como violência familiar para a incidência da norma protetiva? Veja-se que o Superior Tribunal de Justiça tem aplicado a Lei Maria da Penha até para casal de namorados, desde que haja um relacionamento com certa estabilidade. Quanto ao diálogo entre o Direito Civil e o Direito Processual Civil costumo dizer que é como um diálogo entre irmãos: di-

minha visão, os desafios futuros do Direito Civil deixam de ser os diálogos com o próprio Direito e passam a ser os diálogos com outras ciências, principalmente a Sociologia, a Filosofia e Psicologia. As projeções são para outros sistemas solares.

Nesse caso, para maior otimização de técnicas inovadoras, seria então necessário alterar inclusive a formação das novas gerações, ou seja, investir mais na formação humanística do que propriamente e somente na formação dogmática do Direito?

PROF. DR. FLÁVIO TARTUCE - Não tenho a menor dúvida disso. Uma aula que me agrada hoje, uma aula que gosto de assistir, é aquela em que eu constato uma visão interdisciplinar. Gosto de ver um processualista falando de Direito Material ou de Direito Constitucional; gosto de ver um constitucionalista falando de Direito do Consumidor e sobre a autonomia privada. Gosto muito de ver um administrativista mencionando a ponderação de princípios e não mais a supremacia da ordem pública a qualquer preço. Aprecio muito ver uma psicanalista falando sobre Direito de Família, e tenho visto muito isso. O cientista chega a um momento do seu estudo em que percebe que tudo o que viu até ali é muito pouco. Ele quer deixar de ter um olho só, de ser um ciclope científico. Então, ele procura romper com a razão fechada, alargar a visão e a razão. Essa afirmação é de um filósofo que se chama Hilton Jupiassu, que trata do redimensionamento do racionalismo. Essa tem sido a minha linha de pesquisa mais atual. Já passamos – ou ainda estamos passando –, pela fase dos diálogos com o Direito Constitucional; partimos para outros diálogos e, olhando para o futuro, precisamos buscar interações com as outras ciências. Os tempos mudaram, uma vez que as fontes e as leis são plurais. Os aplicadores do Direito também devem ser plurais. □

“ *Na minha visão, os desafios futuros do Direito Civil deixam de ser os diálogos com o próprio Direito e passam a ser os diálogos com outras ciências, principalmente a Sociologia, a Filosofia e Psicologia. As projeções são para outros sistemas solares* ”

que a Economia que colocar o Direito em uma posição de submissão. Neste ponto eu concordo com a palestra do Professor Lênio Streck, ao afirmar que a Economia pretende colocar o Direito em uma posição de escravo. Ora, não há que se falar em submissão, porque pelo Diálogo das Fontes interagir não significa um discurso imperialista ou dominador. O Diálogo se dá em uma situação de igualdade disciplinar; não há um é superior e outros inferiores.

Interessante. Se o Sr. defende a visualização do Direito como se sistema solar fosse, como fica a aplicação da Teoria do Diálogo das Fontes no caso do Direito Penal? Afinal, a Teoria tem sido

fácil, complicado, mas fundamental para o Direito. Digo isso até em um aspecto pessoal. Minha irmã, Fernanda Tartuce, é processualista e os diálogos muitas vezes são bem complicados, até duros (risos). De qualquer forma, constato que esse diálogo, infelizmente, é esquecido por muitos civilistas e processualistas, o que é uma pena, pois o diálogo torna mais rica e proveitosa a ciência. Repito: o diálogo deve ser entre iguais, sem superiores e inferiores.

Quando o Sr. diz que o Direito Civil estaria evoluindo para outros cenários, panoramas, em qual sentido vai a sua projeção?

PROF. DR. FLÁVIO TARTUCE - Na

Nota da Redação: Agradecimentos especiais à Editora Consulex que viabilizou as entrevistas em parceria com a jornalista e que preparou junto aos seus colaboradores as perguntas para o Dr. Giancarlo.

17/09 - REUNIÃO - Na manhã do dia 17 de setembro, reuniram-se com a Direção da Justiça do Trabalho de Uberlândia o Presidente da 13ª Subseção da OAB/MG e demais Diretores, acompanhados do Diretor do Foro, Dr. Joemilson Donizetti Lopes, a fim de tratar de assuntos pleiteados pela OAB Uberlândia, entre os quais o principal tema discutido foi a sugestão apresentada pela Diretoria da Subseção para que seja implantado na Justiça Estadual o mesmo modelo de sistema de acompanhamento e *layout* utilizado pela Justiça do Trabalho.

18 a 25/09 - SEMANA NACIONAL DO TRÂNSITO - A 13ª Subseção da OAB/MG e os membros da sua Comissão de Direito do Trânsito, juntamente à SET-TRAN e SEST/SENAT e Polícia Militar de Uberlândia, realizaram neste período, entre outros, trabalhos educativos em vários pontos da cidade.

24/09 - ENTREGA DE CARTEIRAS - No auditório da 13ª Subseção da OAB/MG aconteceu solenidade de entrega de carteiras aos 35 novos advogados e seis estagiários que na data foram paraninfados pelo Dr. Helvécio Gomes Corrêa.

28/09 - REUNIÃO - Com o objetivo de encontrar soluções para os problemas gerados pelo fechamento das clínicas de recuperação para dependentes químicos na cidade, o Presidente da OAB Uberlândia recebeu na 13ª Subseção da OAB/MG as principais autoridades de Uberlândia, membros do G-7, Promotores de Justiça, Comandantes das Polícias Militar, Civil e Federal e representantes de outros setores da sociedade civil.

15/10 - CAMPEONATO - Na data, nove equipes participaram da abertura e seguem pelos próximos meses na disputa do XXI Campeonato de Futsal da OAB Uberlândia. Os jogos eliminatórios acontecem na quadra da Fundação Maçonica, às 19h30 das terças e quintas-feiras. O Prof. Dr. Renato Costa Dias é o escolhido pela Comissão de Esportes da Subseção como homenageado deste campeonato.

16/10 - ENTREGA DE CARTEIRAS - Em solenidade de entrega de carteiras, 13 novos advogados e 27 estagiários receberam suas carteiras no auditório da 13ª Subseção da OAB/MG, quando foram paraninfados pelo Dr. Flávio Hermógenes de Toledo.

17/10 - PLANTIO DE MUDAS - Em setembro de 2008, a Comissão de Meio Ambiente da OAB idealizou um projeto cujo objetivo é que todos os advogados aprovados no Exame de Ordem e que prestaram o compromisso - para o recebimento da Carteira - façam o plantio de uma muda de árvore, promovendo assim o sequestro do carbono emitido pela atividade profissional em geral, especialmente dos novos operadores do Direito. Em 17 de outubro, a Diretoria da 13ª Subseção OAB-MG, em conjunto com sua Comissão de Meio Ambiente e com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Uberlândia, realizaram evento no qual 320 mudas de árvores foram plantadas às margens do Rio Uberabinha.

22/10 - COMISSÃO NOVA - No auditório da OAB, em sessão solene de instalação da Comissão de Promoção da Igualdade Racial da 13ª Subseção da OAB/MG, membros e coordenação da Comissão foram empossados.

23/10 - HOMENAGEM - A 13ª Subseção da OAB/MG e a Câmara Municipal de Uberlândia realizaram, na sede da OAB, homenagem e entrega de outorga aos advogados que se destacaram no ano. Os homenageados foram: Dr. José Mauro Magalhães - Direito Tributário; Dr. Ivaldo Vicente Naves - Direito Econômico; Dr. Carlos Alberto Miro da Silva - Direito Comercial; Dra. Cremilda Lima Leão - Direito Imobiliário; Dr. Naim Alves Ferreira - Direito Comercial; Dr. Luis Carlos de Arruda - Direito Cível; Dr. Eduardo de Melo Domingos - Direito Ambiental; Dr. Carlos Jerônimo Ferreira - Direito Administrativo; Dr. Franco Cristiano da Silva O. Alves - Direito do Consumidor; Dr. Gustavo Henrique Velasco Boyadjian - Direito de Família; Dra. Gilda Helena de Melo - Direito do Trabalho; Dr. Rodrigo Magno de Macedo - Direito Público; Dr. Honório

Mendes Ribeiro Neto - Direito Criminal. Na ocasião, Dr. Honório foi representado pelo pai: Dr. Antônio Caixeta.

23/10 - COMEMORAÇÃO - Em comemoração ao dia 11 de agosto, e em respeito aos pedidos de suspensão de eventos do citado mês devido à influenza A, a 13ª Subseção da OAB Minas Gerais realizou em setembro o tradicional jantar dançante em que comemora o Dia do Advogado.

27/10 - REUNIÃO - Aconteceu na sede da OAB a segunda reunião de lideranças e autoridades locais que visam unir esforços para solucionar os problemas causados pelo fechamento de clínicas de recuperação para dependentes químicos em Uberlândia.

10/11 - REUNIÃO - A Comissão de Promoção e Igualdade Racial da 13ª Subseção da OAB/MG, recém-empossada, além de participar de vários eventos promovidos pelo Legislativo e Executivo locais no decorrer do mês de novembro, reuniu-se na sede da OAB para desenvolver o plano de trabalho para o penúltimo mês do ano.

13/11 - ENTREGA DE CARTEIRAS - Foi realizada no auditório da OAB a solenidade de entrega de carteiras aos 12 novos advogados e 24 estagiários. O paraninfa da turma foi o Dr. Sérgio Murilo Diniz Braga.

17/11 - MULTIRÃO - A OAB/Uberlândia realizou mutirão de atendimento aos advogados que ainda não possuem o Certificado Digital, com a presença do Sr. Eduardo Tolêdo da empresa CertiSign Certificadora Digital, credenciada pelo Conselho Federal da OAB como Autoridade Certificadora da AC-OAB, para explicações e a realização da Certificação Digital.

25/11 - PALESTRA - Aconteceu no auditório da OAB em Uberlândia a palestra "Gestão Societária". No local os participantes acompanharam a discussão de diversos temas, encabeçados pelo orador, Prof. Dr. Hélio de Oliveira Barbosa. O evento foi fruto de uma parceria da 13ª Subseção da OAB/MG com a Fundação Getúlio Vargas.

EM DESTAQUE



Na foto, Dr. Deiber Magalhães Silva, advogado criminalista, Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Assuntos Penitenciários da 13ª Subseção da OAB, membro julgador da 1ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MG, membro fundador da Universidade Livre de Direitos Humanos e Conselheiro Federal da Associação Brasileira de Advogados Criminalistas, recebe em solenidade realizada em 02 de novembro o prêmio Top of Mind das mãos do Presidente da OAB Uberlândia



Destaque também para Dr. Viviane Espíndula Vieira e Dr. Ricardo Lotti que foram agraciados com o prêmio “Melhores do Ano”, oferecido pela Associação de Imprensa do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.



Em 16 de outubro, o Diretor-Geral do TRF/ 1ª Região, Sílvio Ferreira, e o Secretário-Geral da Presidência, Paulo Valério Dutra Dias, estiveram na Subseção Judiciária de Uberlândia/ MG, com o objetivo de solicitar o apoio das autoridades locais e de parlamentares para a ampliação da sede da Justiça Federal de Uberlândia. Na foto, alguns dos que estiveram presentes à reunião, como a Procuradora Adjunta Judicial do Município de Uberlândia – representando o Executivo Municipal –, Ana Carolina Abdala Lavrador, o procurador da República em Uberlândia, Dr. Cléber Eustáquio Neves, o Presidente da 13ª Subseção da OAB, Dr. Eliseu Marques de Oliveira, entre outros



Da esquerda para a direita, Dr. Raimundo Cândido Júnior - Presidente da OAB/MG; Dr. Manoel Francisco Ribeiro de Andrade – Presidente da 161ª (Salinas); Dr. Lindolfo Moreira Neto – Secretário Geral da 148ª (Tauboabas); Dr. César Britto- Presidente da OAB Federal; Dr. Antônio Cândido Nazareth – Presidente da 148ª (Tauboabas); Dr. Henrique Gomes Pereira – Presidente da 123ª (Januária); Dr. Eliseu M. de Oliveira – Presidente da 13ª Subseção (Uberlândia); Dr. Dalton Caldeira Rocha – Presidente da 11ª (Montes Claros) e Dr. Walter Augusto de Souza – Presidente da 66ª (Pedra Azul) na nova sede da 11ª Subseção da OAB/MG (Montes Claros)

MURAL OAB

AGRADECIMENTOS

A 13ª Subseção da OAB/MG agradece a Luiz Flávio Borges D’Urso - Presidente da OAB/SP, Celso Vilela Guimarães – Presidente da CDL de Uberlândia, César Britto – Presidente da OAB Federal, Maria Helena Camargo Dorneles e Cláudio Pacheco Prates Lamachia –Diretora Secretária-Geral Adjunta e Presidente da OAB/RS, Ophir Cavalcante Júnior – Diretor Tesoureiro da OAB Federal, Cel. Rolemberg Ferreira da Cunha – Ministério da Defesa - pelas mensagens enviadas nos últimos meses. Na impossibilidade de se

fazer presente, a OAB Uberlândia agradece também pelos convites enviados pela Prefeitura Municipal de Uberlândia, Câmara Municipal de Uberlândia, Secretaria Municipal de Cultura, FUTUREL, Faculdade Politécnica, Hospital Santa Clara, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Comandantes da 9ª Região e do 17º Batalhão de Polícia Militar, Governo do Estado de Minas Gerais, Comando do 5º Batalhão de Bombeiros Militares, Universidade Federal de Uberlândia, Grupo Algar, FADE, Instituto Federal do Triângulo Mineiro, CREA-MG, 7ª Subseção da

OAB/MG (Ponte Nova), 50ª Subseção da OAB/MG (Pirapora), Rádio Cultura, Aciub e Conselho Municipal Antidrogas para que o Presidente da Subseção da OAB em Uberlândia representasse a entidade em eventos, nos meses de setembro e outubro.

NOVO E-MAIL

A revista OAB In foco informa que a partir de 30 de outubro o e-mail da Redação mudou. Para os que quiserem entrar em contato com a Redação, o novo e-mail é: oabinfoco@oabuberlandia.org.br .

Veteranos paraninfam jovens que ingressam no mercado

A experiência e o testemunho de grandes profissionais da Advocacia foram a forma escolhida pela 13ª Subseção para acolher os novos advogados e estagiários que recém ingressam no mercado. Para tanto, três veteranos foram indicados para paraninfar as três últimas turmas

OAB sugere implementação de sistema na Justiça Estadual

Em 17 de setembro a Direção da Justiça do Trabalho de Uberlândia, o Presidente da 13ª Subseção da OAB/MG, Dr. Eliseu Marques de Oliveira, e demais Diretores, acompanhados do Diretor do Foro, Dr. Joemilson Donizetti Lopes, estiveram reunidos para tratar sobre assuntos pleiteados pela Subseção. O principal tema discutido foi a sugestão apresentada pela Diretoria da OAB Uberlândia para que seja implantado na Justiça Estadual o mesmo modelo de sistema de acompanhamento e *layout* utilizado pela Justiça do Trabalho.

“A sugestão levada por nós até a Direção do Poder Judiciário local e estadual beneficiará os servidores, trazendo maior celeridade aos trabalhos; com a localização dos processos, o tempo de procura dos mesmos será reduzido a 10% do que é gasto atualmente. Ademais, com a implantação deste sistema serão beneficiados não apenas os advogados, mas todos os servidores, promotores e jurisdicionados do Fórum Abelardo Penna”, comenta o Presidente da OAB Uberlândia.

Após a demonstração do sistema pelo Diretor do Foro Trabalhista, Dr. Marcelo Segatto Moraes, ficou acordada entre os Diretores da Justiça do Trabalho Estadual a troca de informações e experiências, através de visitas dos Diretores de Secretaria ao Fórum Abelardo Penna, bem como a realização de reuniões, para assim discutirem a viabilidade da implantação do sistema.



Fotos: Gleiner Mendonça

que receberam suas carteiras da Ordem nos dias 24 de setembro, 16 de outubro e 13 de novembro.

Na solenidade de setembro, 35 novos advogados e seis estagiários foram paraninfados pelo **Dr. Helvécio Gomes Corrêa**, que na data trouxe o tema “Exercício da Profissão com Excelência” para orientar os mais jovens. Muito querido entre seus pares, com 55 anos de formado, Dr. Helvécio foi um dos fundadores da célula-mãe da escola de Direito em Uberlândia. Formado em BH, advogou em diversas áreas do Direito e foi também Procurador Federal.



Em outubro, 13 novos advogados e 27 estagiários receberam suas carteiras no auditório da 13ª Subseção da OAB/MG, quando foram paraninfados pelo **Dr. Flávio Hermógenes de Toledo** – Ex-Presidente da OAB Uberlândia. O paraninfo veio de família humilde e após muitas batalhas na profissão, aos 65 anos é advogado atuante na área trabalhista.



Para paraninfar a turma do dia 13 de novembro, a OAB convidou o **Dr. Sérgio Murilo Diniz Braga** que aos 12 novos advogados e 24 estagiários orientou contando sua própria experiência de vida. E experiência na área é o que não falta ao paraninfo: ele é graduado em Matemática Pura e em Direito pela Faculdade de Direito da UFMG. Advogado militante, com especializações em Direito Público e Direito de Empresa. Por vários mandatos, foi Conselheiro e Diretor da Associação dos Advogados de Minas Gerais. Foi Diretor do Clube dos Advogados de Minas Gerais. É Auditor do TJD-MG, onde já foi Corregedor, Vice-Presidente e Presidente. Na OAB-MG foi Conselheiro Seccional nas gestões 1993/1994 e 1995/1997, tendo sido Membro Efetivo da Comissão de Seleção e Prerrogativas e da Comissão de Ética e Disciplina. Ainda na OAB, exerceu o cargo de Diretor Tesoureiro nas gestões 1.998/2.000 e 2001/2003, de Vice-Presidente da entidade e Presidente do Órgão Especial da OAB-MG até 2006. É também professor em cursos preparatórios para concursos na área jurídica.

Assim, 50 novos advogados e 57 novos estagiários receberam suas carteiras nos últimos três meses, e do evento e ao longo de suas trajetórias levarão consigo as sábias palavras e orientações dos mais experientes.



Comissão põe Uberlândia na vanguarda da igualdade racial

Fotos: Gleiner Mendonça



Após a posse, autoridades, membros da Diretoria da OAB, deputados e vereadores comemoram a concretização do feito

Em sessão solene de instalação da Comissão de Promoção da Igualdade Racial da 13ª Subseção da OAB/MG, realizada no auditório da OAB Uberlândia, no dia 22 de outubro, foram empossados os seus membros e a sua Coordenação. A criação da nova Comissão é um marco para Uberlândia e põe ainda a Subseção da OAB local na vanguarda da Igualdade Social,

pois hoje a OAB Uberlândia é uma das cinco OABs em todo o País a instalá-la e a primeira Subseção em Minas Gerais a criá-la.

Histórico

Na data da posse, Dr. Gilberto Neves, advogado e Vice-Coordenador da Comissão, falou sobre o histórico e os

passos que levaram à criação da mesma: “A luta pela igualdade racial vem de longe. É uma resistência histórica do movimento negro, mas que vem conquistando espaços e agora sensibilizou a OAB Uberlândia. Já a ideia de montar a Comissão de Promoção da Igualdade Racial da 13ª Subseção da OAB/MG começou a ser desenhada quando a OAB Uberlândia participou da etapa municipal da II Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (II CONAPPPIR), realizada na cidade, em maio deste ano. Naquele momento, a 13ª Subseção de Uberlândia, como forma de a Ordem contribuir na luta pela igualdade racial, comprometeu-se a criar a Comissão. Em junho, a Dra. Selma Aparecida dos Santos [coordenadora da Comissão] e outros advogados foram à etapa nacional da CONAPPPIR, em Brasília, onde apresentaram propostas e tiveram contatos com colegas de outros Estados. E hoje, após a posse, daremos início aos nossos trabalhos”.

Da direita para a esquerda, na foto, Dra Sirlene Duarte, conselheira; Dr. Fernando Pessoa, segundo secretário; Dra Selma Aparecida dos Santos, Coordenadora; Dra Vera Lúcia Kátia Sabino Gomes, tesoureira; Dr. Gilberto Neves, Vice-Coordenador, Dra Joana Darc de Castro, Primeira Secretária



Objetivos

De acordo com a Coordenação, os objetivos da Comissão visam a capacitação do profissional da Advocacia para que compreenda as características do racismo e dos diferentes preconceitos, conheça os avanços institucionais existentes e se familiarize com as novas categorias jurídicas e aberturas do Direito a fim de defender melhor as vítimas das discriminações (negros, mulheres, homossexuais, nacionalidades distintas e outras); a promoção da igualdade racial da população negra; a formação continuada por meio de cursos, palestras e seminários na perspectiva de ampliar a cultura jurídica à luz dos Direitos Fundamentais da Constituição, dos Direitos Humanos e dos Tratados Internacionais dos quais o Brasil faz parte; e a interação com a sociedade no sentido de fortalecer o compromisso da OAB com a cidadania, mas de forma a contribuir para alargar o acesso dos cidadãos, movimentos e coletividades racialmente discriminadas aos

direitos consagrados, e lutar pela ampliação de novos direitos.

Atuação

Dr. Neves explica ainda que, antes mesmo da posse, reuniões já vinham sendo feitas para que houvesse um planejamento dos trabalhos a serem realizados nos próximos meses. "A Comissão fez algumas reuniões em outubro, mas o foco central foi a realização da sessão de instalação, a definição do mandato e a eleição da Executiva. No entanto, já existem algumas indicações que vão integrar a definição do planejamento: a formação básica da equipe, visando elaborar um consenso de trabalho; aprovar o regimento interno; e elaborar o plano de ações para o primeiro ano de trabalho".

Atuante

Uma semana após a posse, os membros da Comissão já estavam na ativa da promoção da igualdade racial, fazendo-

se presentes em seminários, palestras e eventos culturais focados na integração afro-brasileira. No mês de novembro, os membros da Comissão realizaram a reunião para planejamento dos trabalhos e ao longo do mês fizeram-se ativamente presentes em vários eventos relacionados aos movimentos afro-brasileiros e à cultura afro.

Convite

Por fim, o Vice-Coordenador convida e deixa uma mensagem para os que quiserem somar aos trabalhos da Comissão "Até o final desse ano teremos um planejamento mais abrangente e concluído. Afinal, acabamos de tomar posse. Mas nosso trabalho e intenção é fazer da Comissão um órgão autônomo, aberto à participação de todos(as) os(as) advogados(as) interessados. A OAB, a Advocacia e a sociedade podem esperar: essa Comissão vai fazer acontecer! Vamos ter presença real em nossa cidade, com atividades, ações e ideias para a promoção da igualdade racial". □

Ao mestre e amigo com admiração, consideração e carinho

Neste ensejo fazemos merecida homenagem àquele que por três gestões foi o eleito, por voto direto, para liderar e defender os interesses da classe dos advogados uberlandenses e que brilhantemente conduziu a OAB Uberlândia ao pódio das Subseções da OAB/MG mais respeitadas e influentes junto aos demais segmentos da sociedade brasileira.

Assim, nós, que acompanhamos as batalhas do atual Presidente nos bastidores, reconhecemos em público os méritos daquele que para nós também sempre se apresentou como um grande amigo e sábio mestre.

Parabéns, Dr. Eliseu Marques de Oliveira!

Claudia Zardo
(Jornalista)

Linda Rodrigues
(Contato comercial)

Comungamos com os votos de parabéns das fraternas amigas e aproveitamos a oportunidade para desejar também, ao dileto amigo, muitas felicidades e êxito nas suas próximas jornadas. Que o Natal e Ano Novo sejam de muita saúde e paz para você e sua digna família.

Evérsio Donizete de Oliveira

Presidente da ASSOTAP/MG - Associação dos Tabeliães de Protestos do Estado de Minas Gerais; Presidente do IEPTB-SMG - Instituto de Estudos de Protestos do Brasil, Seção Minas Gerais; Bacharel em Direito; Pós-Graduado em Direito Notarial e Registral; Mestre em Direito das Relações Econômicas e professor universitário e de cursos preparatórios.

José Antônio Sobreira

Proprietário do Centro Cultural Fogão de Minas; Engenheiro Agrônomo e especialista em Tecnologia da Cachaça.

Flávia Livia de Sousa Silveira

Tabeliã de protesto substituta da comarca de Uberlândia

Lideranças locais se reúnem em busca de soluções

Fechamento de clínicas de reabilitação para dependentes químicos em Uberlândia deixa de ser problema apenas de uns para ser problema de todos

Com o objetivo de encontrar soluções para os efeitos posteriores ao fechamento das clínicas de reabilitação para dependentes químicos na cidade, o Presidente da OAB Uberlândia convidou para participar de reunião realizada em 28 de setembro as principais autoridades de Uberlândia, dentre elas, membros do G7, promotores de Justiça, comandantes da Polícia Militar, Civil e Federal, juízes de Direito, prefeito municipal, secretário de Saúde, representantes do Sistema Prisional e da sociedade civil.

“O tema da reunião é motivo de preocupação para os familiares e é de interesse público, pois, com o fechamento das clínicas, vários dependentes químicos e usuários de substâncias entorpecentes, que lá estavam em tratamento, agora se encontram nas ruas, o que conseqüentemente levou ao aumento das estatísticas nos itens violência e criminalidade”, justificou e analisou o Presidente da 13ª Subseção da OAB Uberlândia, Dr. Eliseu Marques de Oliveira.

Engajamento

Diante do desenrolar do caso, na sede



da 13ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Uberlândia – 38 interessados no tema se reuniram para discutir os efeitos posteriores ao fechamento das clínicas de reabilitação para dependentes químicos na cidade.

Participaram da reunião advogados, membros da Direção da 13ª Subseção da OAB/MG, um dos promotores da Promotoria de Justiça do Cidadão, o Delegado Regional da 16ª DRSP, os Diretores do Foro, do Sistema Prisional e do Centro

Socioeducacional de Uberlândia, os Comandantes da Polícia Militar, Civil, Federal e do Corpo de Bombeiros; alguns dos membros do G7¹, bem como representantes da Prefeitura Municipal, do CAPS-AD, Vigilância Sanitária, Clínicas e Associação de Pais, dentre outros.

No decorrer da reunião foram discutidos tópicos como a necessidade e as dificuldades burocráticas de adequação das clínicas à Resolução da Anvisa, nº 101; a falta de levantamento e de dados preci-

Contextualização do caso

1- O Ministério Público Estadual, em agosto de 2009, autuou e fechou clínicas de reabilitação para dependentes químicos na cidade de Uberlândia. As ações, segundo relatos do Juiz de Direito e Diretor do Foro, Dr. Joemilson Donizetti Lopes, resultaram de uma denúncia apresentada por uma senhora que, ao visitar o sobrinho que estava internado em uma das citadas clínicas, constatou que ele sofria maus tratos. Conta ainda o Diretor do Foro que, segundo o relato da senhora, na visita o rapaz veio acompanhado de um monitor da clínica. Em dado momento, o monitor se descuidou e o sobrinho mostrou à tia marcas e feridas pelo corpo e disse a ela que estava sendo espancado.

2- O MP averiguou a denúncia e o

juiz competente deferiu liminar de busca e apreensão. Sob denúncia e alegação de maus tratos, abuso sexual, crime de cárcere privado, entre outros, em operação do Parquet, Vigilância Sanitária Municipal e Subsecretaria do Estado de Política Antidrogas em Uberlândia, e com apoio das Polícias Civil e Militar, foi autuada e fechada a clínica em questão. No local, segundo relatos do Diretor do Foro, foi apreendido ainda, entre outros, um pedaço de madeira no qual estava escrito “seus direitos”.

3- A partir de então o Ministério Público Estadual expande a fiscalização em outras clínicas de mesmo porte na cidade de Uberlândia. Nas buscas realizadas, contudo, não foram encontradas irregularidades como maus tratos, abuso sexual, entre outros, mas irregularidades com a documentação. Ainda assim, as institui-

ções foram fechadas por não estarem adequadas à Res. nº. 101 da Anvisa. Algumas dessas clínicas estão hoje sob ajuste de conduta junto ao Ministério Público.

Consequências

4- Os dependentes que se encontravam em tratamento nas clínicas ficaram assim sem tratamento e voltaram para suas casas, alguns para as ruas e também para o consumo de drogas. Outros ficaram à mercê dos traficantes.

5- No noticiário local destaca-se então o caso de uma dessas dependentes químicas, usuária de crack, que estava em tratamento em uma das clínicas fechadas e que, sem ter para onde ir, voltou para o consumo de drogas e acabou sendo morta por traficantes.

tos sobre a quantidade de dependentes químicos que ficaram sem tratamento; o preconceito e o despreparo da sociedade para enfrentar o problema; a falta de políticas públicas e a inadequação da legislação frente a uma realidade contemporânea e extremamente dinâmica, entre outros.

Aos presentes causou choque ainda a informação trazida pelo Presidente da Instituição Terapêutica Reviva que citou o fato de que, dentre as clínicas autuadas e fechadas, a primeira delas – ou seja, a clínica em que foram averiguados os maus tratos – era a única que tinha a documentação completa e alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Uberlândia.

Durante o mapeamento do problema foram levantadas pelos presentes também críticas ao enquadramento com base em “crime de cárcere privado”, quando a maioria dos toxicômanos em estado avançado do vício é absolutamente incapaz de voluntariamente procurar ajuda. Ainda que reconhecessem os esforços das equipes municipais que trabalham com a Saúde Mental em Uberlândia, foram feitas críticas também quanto à fragilidade do único sistema oferecido aos dependentes químicos pelo Município – que por sua vez é parte integrante da política do Estado –, pois para alguns dos presentes o sistema é ineficiente quando, por exemplo, tenta recuperar com “tratamento ambulatorial” um dependente de drogas pesadas, como o crack.

Por fim, entre os presentes ficou acordado que outras reuniões serão realizadas nos meses seguintes para que os inte-

ressados possam apresentar projetos e/ou ideias que venham a somar na busca de soluções e/ou formas de amenizar os vários ângulos do mesmo problema.

Trabalhando

Em segunda reunião realizada na sede da OAB, no dia 27 de outubro, o advogado criminalista, Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Assuntos Penitenciários da 13ª Subseção da OAB, Dr. Deiber Magalhães Silva, alertou: “a situação é caótica: foram 127 mortos até a semana passada, e mais oito nesta semana, dos quais 85% dos casos estão ligados à droga”.

Na sede da OAB, autoridades do Poder Judiciário, representantes das áreas militares e civis, especialistas em segurança pública, empresários e demais entidades interessadas integraram-se para formar uma comissão que objetiva trabalhar o tema, seus efeitos, impactos e possíveis soluções.

Durante a segunda reunião, os presentes discutiram seus pontos de vista, trocaram ideias e trouxeram mais informações e dados do choque social gerado pelo fechamento das clínicas em Uberlândia.

Entre outros dados de interesse público, um coronel e especialista em segurança pública citou que “programas, projetos e recursos não faltam, mas o problema está mesmo é na má gestão e na falta de investimentos na prevenção”. De acordo com ele ainda, o maior problema da atualidade, além do crack, é a droga sintética. Em complemento ao que disse o co-

ronel, um dos representantes das clínicas fechadas adicionou: “o crack chegou ao País há 20 anos, proliferou com grande rapidez nos últimos cinco anos, chegando ao ponto de existir até uma ‘crackolândia’ em Uberlândia”.

Após deliberações, os presentes estipularam algumas metas a serem cumpridas nos próximos meses, dentre as quais estão o levantamento de dados atualizados sobre o aumento dos índices de criminalidade; visitas de avaliação às clínicas; a apresentação de projetos para a criação do Centro de Recuperação Municipal; pedidos de avaliação junto ao Ministério Público de Termo de Ajuste de Conduta, antes do fechamento efetivo de clínicas; a aceleração dos julgamentos dos pedidos de tutela antecipada para internação involuntária junto ao Poder Judiciário; a criação de uma comissão mista na qual representantes do G7 pudessem fazer cobranças mais incisivas aos órgãos públicos – pois o dever regimental é do COMAD (Conselho Municipal Antidrogas) de Uberlândia, órgão no qual o G7 não possui assento no Conselho –, entre outros.

No início do mês de novembro, a comissão formada na última reunião saiu a campo para visitas de avaliação às clínicas, enquanto outros membros providenciavam as demais metas junto ao Executivo e ao Poder Judiciário locais...

Nota da Redação: O G7 em sua totalidade é composto por representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL), Sociedade Médica, Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg), Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Associação Comercial e Industrial de Uberlândia (Aciub), Sindicato Rural e o Conselho de Veneráveis – Maçonaria.

Dados

6- De acordo com dados fornecidos pela Coordenadoria de Saúde Mental do Município, o número de dependentes químicos que ficaram nessa condição é de 104 pessoas; dos quais 60% são do Estado de Goiás e o restante, da cidade de Uberlândia. No entanto, segundo o Coronel Dilmar Fernandes Crovato, do 9º Comando Regional da Polícia Militar de Uberlândia, os números são bem maiores e nenhuma das autoridades locais tem um levantamento exato de quantas são as clínicas ou quantos de fato foram parar nas ruas. De acordo com o Coronel, o número ultrapassa a casa dos 400 dependentes químicos.

7- A única opção dada aos dependentes químicos que estavam nas clínicas e a seus parentes é o CAPS (Centro

de Atenção Psicossocial- Álcool e Drogas), ou seja, um tratamento ambulatorial. Segundo a Coordenadoria de Saúde Mental do Município, até o dia 28 de setembro, havia 300 dependentes químicos sendo atendidos no CAPS do Município e outros 200 estavam sendo atendidos no CAPS da Universidade Federal de Uberlândia.

Hora de se unir

8- A OAB Uberlândia começa então a receber telefonemas de parentes desesperados que à instituição pedem ajuda para que haja intervenção junto ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, pois os pais não sabem o que fazer com os filhos, neste caso. Os pais que ligam para a OAB também têm outra reclamação: os trafi-

cantes estão ameaçando as famílias, pois querem receber, por vezes dívidas de R\$ 20,00, e ameaçam matar por muito menos. A entidade convoca então autoridades, empresários e representantes da sociedade civil para encontrar uma solução para o problema.

9- Em 28 de setembro e 27 de outubro, na sede da 13ª Subseção se reúnem autoridades, empresários, representantes da sociedade civil, entre outros, primeiro para mapear o problema; em segundo plano, para agilizar as propostas a fim de amenizar os impactos sociais causados pelo fechamento das clínicas de recuperação para dependentes químicos em Uberlândia e, em outra etapa, para trabalhos de campo e visitas às citadas instituições.

Comissão de Meio Ambiente

Projeto ambiental de 2008 é efetivado em 2009

Fotos : Gleiner Mendonça

A Diretoria da 13ª Subseção OAB/MG, em conjunto com sua Comissão de Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Uberlândia, realizaram o evento em que 320 mudas de árvores foram plantadas às margens do Rio Uberabinha.

“Em setembro de 2008, a Comissão de Meio Ambiente da OAB idealizou um projeto cujo objetivo é de que todos os advogados aprovados no Exame de Ordem e que prestaram o compromisso – para o recebimento da Carteira – façam o plantio de uma muda de árvore, promovendo assim o sequestro do carbono emitido pela ativi-



dade profissional em geral, especialmente dos novos operadores do Direito”, justifica e contextualiza o Presidente da Comissão de Meio Ambiente da OAB Uberlândia, Dr. Hamilton Magalhães.

Para efetivar o projeto, o plantio de mudas de árvores foi feito na margem esquerda do Rio Uberabinha, Bairro Jagraguá, e aconteceu na manhã do dia 17 de outubro.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, Raquel Mendes, representando a Prefeitura, membros da Diretoria da 13ª Subseção OAB/MG e de sua Comissão de Meio Ambiente encabeçaram o evento que contou com a participação e o compromisso dos 60 advogados presentes.

Comissão de Trânsito

Comissão da OAB atua na Semana Nacional do Trânsito

Entre 18 e 25 de setembro foi realizada a Semana Nacional do Trânsito. Nas datas os membros da Comissão de Direito do Trânsito da 13ª Subseção, SETTRAN e SEST/SENAT e Polícia Militar de Uberlândia desenvolveram variadas atividades junto à comunidade.

Além de faixa colocada em ponto estratégico da cidade, os membros da Comissão participaram de trabalhos educativos nos terminais do Sistema Integrado de Transporte e nos polos geradores de tráfego, onde fizeram a distribuição de folhetos e deram orientações aos condutores.

Entre outras atividades, a Comissão promoveu conversas também educativas com os pedestres, comerciantes, motociclistas e condutores; fez a distribuição de material educativo na área central da cidade e de panfletos educativos aos usuários do Transporte Coletivo.

Eleições na OAB

A partir do dia 16 de novembro, os mais de 600 mil advogados de todo o País começaram a ir às urnas para escolher a diretoria das Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) nos 26 Estados brasileiros e no Distrito Federal, para o triênio 2010/2012. As eleições começam pelo Distrito Federal e os Estados do Acre, Mato Grosso do Sul, Pará, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia e Santa Catarina.

Simultaneamente, os advogados vão escolher os três conselheiros federais que representarão seus Estados junto à OAB Nacional. Ao todo, serão escolhidos 81 conselheiros federais, que ficarão responsáveis pela eleição do sucessor do Presidente nacional da enti-

dade, Cezar Britto. Na maior parte dos Estados, será utilizada a urna eletrônica cedida pelo Tribunal Superior Elei-

toral (TSE), com a expectativa de divulgação dos resultados no mesmo dia da votação.

A seguir as datas das eleições nas 27 Seccionais do País:

| Data | Seccionais |
|-------|--------------------------------|
| 16/11 | AC, DF, MS, PA, RJ, RS, RO, SC |
| 17/11 | PR, SP |
| 18/11 | TO |
| 19/11 | GO, MT |
| 20/11 | AP, CE, MA, RN, SE |
| 21/11 | MG, PI |
| 25/11 | BA, ES |
| 26/11 | PE |
| 27/11 | AL, AM, RR |
| 28/11 | PB |

Fonte: OAB Federal

OAB pede mudança no texto da PEC dos Precatórios

Aconteceu em 10 de novembro, na sede da OAB/MG, em Belo Horizonte, entrevista coletiva com os Presidentes da entidade, Raimundo Cândido Júnior e da Comissão Especial dos Precatórios, José Alfredo Baracho Júnior sobre a celeuma que envolve o pagamento de precatórios pelos Estados, enfaticamente Minas Gerais. A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 351 – antiga PEC nº 12 no Senado - acaba de ser aprovada em 1º turno na Câmara dos Deputados e contém dispositivos sobre os quais tanto o Conselho Federal da OAB como a Seccional em Minas se posicionam de forma contrária. Os principais deles se referem ao percentual do orçamento dos Estados destinado à quitação dos precatórios - fixado na PEC em 2% - e a possibilidade da realização de uma espécie de “leilão reverso” para o pagamento das dívidas, o que pode resultar no aviltamento dos valores.

Segundo afirmou Baracho, a OAB vai pressionar os parlamentares pela proposição de emendas que corrijam as distorções existentes na matéria. Ele considera viável que o percentual destinado ao pagamento de precatórios seja pelo menos de 3,5%, o que não acarretaria problemas aos cofres públicos. Além disso, o advogado salientou que, como prevê a

PEC 351, a realização de “leilões”, quando Estado ofereceria um acordo ao credor para a quitação da dívida sem o estabelecimento de um percentual mínimo de negociação sobre o valor devido seria fator lesivo ao cidadão e contrariaria a ordem cronológica de pagamento, já que, quem não aceitasse o acordo proposto voltaria para o final da fila. “Somos favoráveis à negociação desde que exista uma regulamentação sobre uma margem de abatimento. Ao contrário, o Estado poderá oferecer 10% do valor devido, por exemplo, e isso significaria um injustificável aviltamento”, disse.

Em Minas Gerais, funciona, desde 2007, a Central de Precatórios (CEPREC), onde são realizadas negociações para o pagamento das dívidas com a presença do magistrado. Baracho destacou este exemplo como bem-sucedido em Minas, com excelentes resultados em 2008, quando cerca de 70% do total de precatórios atrasados foram pagos. “Infelizmente em 2009 houve um corte abrupto de destinação de recursos para este fim, o que impossibilitou o prosseguimento deste bom aproveitamento. Todavia, a presença do juiz de Direito nesta negociação impede que o cidadão seja lesado pelos leilões e é nisso que a PEC nº 351 precisa ser corrigi-

da”, salientou.

Atualmente gira em torno de R\$ 4 bilhões o valor da dívida de precatórios em Minas Gerais e um dos pontos da PEC 351 que a OAB é favorável se refere à preferência de pagamento das dívidas judiciais a idosos e portadores de doenças graves. Entretanto, o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG), é o maior devedor de precatórios no Estado.

Segundo o presidente Raimundo Cândido Júnior, o pagamento dos precatórios é uma obrigação do Estado e que deve ser cumprida. “É hora de acabar com esta incongruência e de regularizar esta questão. Os precatórios não podem ser cartas rogadas para São Pedro, como costumamos dizer, pois, somente são pagas em outras vidas. Se o prazo constitucional é de 18 meses, assim deve ser feito. Neste sentido empreenderemos esforços. Às vezes nem os netos dos credores recebem as dívidas”, considerou.

Caso seja aprovada em 2º turno da Câmara dos Deputados, a Proposta de Emenda à Constituição nº 351 volta ao Senado com o número e nome que lhe deram origem, a PEC 12. O primeiro signatário da proposta, quando de sua concepção, foi o Senador Renan Calheiros (PMDB). □

Advogados são homenageados com outorgas de destaque

Fotos Gleiner Mendonça



Mesa diretora dos trabalhos em que foram entregues as outorgas

Devido à suspensão de eventos no mês de agosto na cidade de Uberlândia, e em respeito às orientações do Comitê Municipal de Enfrentamento à

Influenza A, a 13ª Subseção da OAB Uberlândia realizou em 23 de outubro, a entrega de outorgas para os advogados de destaque do ano e logo após o tradicional jantar dançante em que se come-

mora o Dia do Advogado.

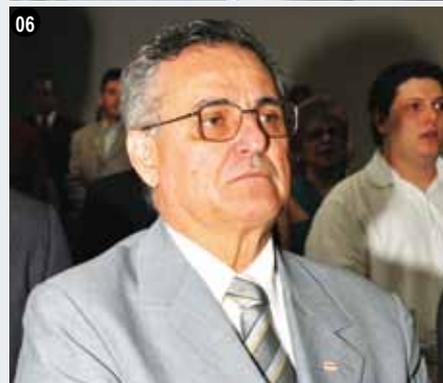
A entrega de outorga para os advogados de destaque é uma tradição anual da OAB e neste ano as homenagens foram realizadas na sede da 13ª Subseção da OAB/MG.

O evento contou com a participação em peso da classe de advogados, bem como com autoridades do Poder Judiciário, do Legislativo e do Executivo locais.

A escolha dos advogados que se destacaram durante o ano acontece por indicação direta dos membros da Diretoria da OAB local em parceria com a presidência da Câmara Municipal de Uberlândia. Segundo tais indicações, os 13 advogados (as) de destaque do ano, em áreas específicas do Direito, são:



Na foto, o Presidente da OAB Uberlândia, Dr. Eliseu M. de Oliveira, o Presidente da Câmara Municipal e Dr. Raimundo Cândido Júnior - Presidente da OAB/MG - durante a solenidade



- 01- Dr. José Mauro Magalhães – Direito Tributário;
- 02- Dr. Ivaldo Vicente Nunes – Direito Econômico;
- 03- Dr. Carlos Alberto Miro da Silva – Direito Comercial;
- 04- Dra. Cremilda Lima Leão – Direito Imobiliário;
- 05- Dr. Naim Alves Ferreira – Direito Comercial;
- 06- Dr. Luís Carlos de Arruda – Direito Civil;
- 07- Dr. Eduardo de Melo Domingos – Direito Ambiental;

- 08- Dr. Carlos Jerônimo Ferreira – Direito Administrativo;
- 09- Dr. Franco Cristiano da Silva O. Alves – Direito do Consumidor;
- 10- Dr. Gustavo Henrique Velasco Boyadjian – Direito de Família;
- 11 – Dra. Gilda Helena de Melo – Direito do Trabalho;
- 12 – Dr. Rodrigo Magno de Macedo – Direito Público;
- 13 – Dr. Honório Mendes Ribeiro Neto – Direito Criminal. Na ocasião, Dr. Honório foi representado pelo pai: Dr. Antônio Caixeta.

Nove equipes disputam o Troféu Renato Costa Dias

Fotos: Gleiner Mendonça

Nove equipes divididas em duas chaves participaram, em 15 de outubro, da abertura e seguem pelos próximos meses na disputa do XXI Campeonato de Futsal da OAB Uberlândia. O Prof. Dr. Renato Costa Dias é o escolhido pela Comissão de Esportes da Subseção como o homenageado deste campeonato.



Para dar boas-vindas aos atletas e em agradecimento pela homenagem, Dr. Renato Costa Dias ofereceu um churrasco aos participantes na noite de abertura do campeonato



Na Chave A do Campeonato estão os times ITAIPAVA/PRÓ-SÉCULO, 2º OFÍCIO DE NOTAS, ASSOC. ADV. CRIMINALISTA, BARBOSA E ENÉIAS; e na Chave B, as equipes IN VICTU/CHE-RULLI ADV, IN DIGESTO, IBET/LFG/COMBAT VIEIRA, JLP/MANZI ADV, AJUFEMP.

As primeiras eliminatórias serão re-

alizadas em 16 jogos que vão até 11 de novembro. Em segunda etapa serão realizados os jogos das quartas de final e depois as finais. Os jogos eliminatórios são abertos ao público e acontecem na quadra da Fundação Maçônica em Uberlândia, Jd. Patrícia, às 19 horas das terças e quintas-feiras. Mais informações: (34) 3234-5555, com Anderson.

Representando Uberlândia

Entre 08 e 12 de outubro aconteceram os jogos do 10º Campeonato Brasileiro de Futebol de Campo Livre e Futebol *Society Master* em Vitória-ES. Entre as 10 equipes estaduais que participaram, a mineira contou com a participação do advogado e atleta uberlandense Dr. Maurício Silva e conquistou o quarto lugar no *society master* e a colocação de vice-campeã na modalidade de campo livre.



Curso de Prática Processual de Direito do Trabalho

Datas: 04e05 e 11e12 de Dezembro

Horário: Dias: 04 e 11 • 18h10 às 22h30 | Dias: 05 e 12 • 07h às 13h20

Local: Auditório da 13ª Subseção da OAB/MG

Inscrições: Sede da OAB e Salas de Apoio:
Fórum Abelardo Penna, Casa do Advogado,
Justiça Federal e Trabalhista.

Público Alvo: Advogados e Estagiários regularmente inscritos na OAB/MG

Investimento:
R\$50,00

Maiores informações:
(34) 3234-5555

Vagas Limitadas

Emissão do certificado com 24 Horas/aula

Professor: **Dr. Davidson Malacco Ferreira**

Possui graduação em Direito pela Universidade FUMEC (2001), e especialização em Direito do Trabalho, Processual do Trabalho e Previdenciário(2002), e mestrado em Direito do Trabalho pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (2004). Atualmente é Coordenador do Curso de Pós Graduação em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho ofertado aos servidores públicos do TRT/3 Região, Professor da Faculdade de Direito Promove e Professor Assistente III da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, nas disciplinas de Direito do Trabalho, Processo do Trabalho e Estágio Supervisionado, nos curso de Graduação e Pós Graduação. É Professor do Curso de Especialização em Direito do Trabalho do curso Preparatório Aprobatum/Anamages, IEC-PUC MG e da FUNCEC. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito do Trabalho, atuando como Advogado - Gerente Jurídico Trabalhista do Escritório de advocacia Ferreira e Chagas, na área empresarial.

É Examinador da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais e Professor/Palestrante da Escola Superior de Advocacia - OAB/MG. É também membro do IBDD - Instituto Brasileiro de Direito Desportivo.

Programação:

| Horários | Sexta-Feira | Sábado |
|----------------------|-------------|-----------|
| 07h00min às 07h50min | | Aula |
| 07h50min às 08h40min | | Aula |
| 08h40min às 09h30min | | Aula |
| | | Intervalo |
| 09h30min às 10h40min | | Aula |
| 10h40min às 11h30min | | Aula |
| | | Intervalo |
| 11h40min às 12h30min | | Aula |
| 12h30min às 13h20min | | Aula |
| | | |
| 18h10min às 19h00min | Aula | |
| 19h00min às 19h50min | Aula | |
| 19h50min às 20h40min | Aula | |
| | Intervalo | |
| 20h50min às 21h40min | Aula | |
| 21h40min às 22h30min | Aula | |

Realização:





COM A GRÁFICA BRASIL
SEU MATERIAL RODA IGUAL
A VOCÊ: **SOSSEGADO.**



Além do mais moderno parque gráfico da região, a Gráfica Brasil conta com uma equipe extremamente competente, que se preocupa com cada detalhe do seu material.

34 3239 5800 - Av. Fernando Vilela, 245 - Martins - Uberlândia-MG
www.graficabrasil.com.br - comercial@graficabrasil.com.br